PARES 2.0 – 2ª Geração Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS 1ª alteração / maio 2022





TÍTULO

PARES 2.0 – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2º Geração MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

PROPRIEDADE

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

AUTOR

UNIDADE DE APOIO A PROGRAMAS

EQUIPA TÉCNICA

UNIDADE DE APOIO A PROGRAMAS

MORADA

LISBOA

DATA DE PUBLICAÇÃO

abril de 2021

1ª alteração – maio de 2022

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA	4
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	5
3. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO APOIO	5
4. PROJETOS ELEGÍVEIS	6
5. DATA DE INÍCIO DO PROJETO DE INVESTIMENTO	6
6. DESPESAS ELEGÍVEIS E RESPETIVA CONTABILIZAÇÃO	6
7. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS	7
8. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS	8
9. CUSTO TOTAL DO PROJETO DE INVESTIMENTO	8
9.1. FINANCIAMENTO PRIVADO	8
9.2. FINANCIAMENTO PÚBLICO	8
10. PRAZO DE EXECUÇÃO	9
11. EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO	10
11.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	10
11.2. PROCEDIMENTOS DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS	12
11.3. COORDENADOR DE PROJETO	43
11.4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA	43
11.5. COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	44
11.6. ELEGIBILIDADE DO EQUIPAMENTO MÓVEL	44
12. PAGAMENTOS À ENTIDADE PROMOTORA	45
13. REGRAS APLICAVÉIS À INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	46
14. REPROGRAMAÇÃO DE PROJETOS	47
15 CONCLUSÃO DO PROJETO	48
16. DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA	49
17. ORGANIZAÇÃO DO DOSSIER DO PROJETO	51
18. SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO	72
19. REDUÇÃO DO FINANCIAMENTO	73
20. CESSAÇÃO DO FINANCIAMENTO / RESCISÃO DO CONTRATO	74
21.SALVAGUARDA DA UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E DOS BENS EQUIPAMENTO FINANCIADOS	
ANEXOS	76

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente guião visa fornecer orientações sobre os procedimentos a adotar no âmbito da execução dos projetos financiados pelo PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS – 2ª Geração, adiante designado por PARES 2.0.

A informação constante neste manual tem por base o Regulamento do Programa, aprovado pela Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro (ANEXO 1) alterado pela Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro (ANEXO 2) e pela Portaria nº 273/2021, de 29 de novembro (ANEXO 2A) contudo, não dispensa a consulta e leitura da legislação aplicável.

O alargamento da rede de equipamentos sociais é um fator determinante para o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, dando resposta às necessidades mais prementes das populações e dos territórios, priorizando de forma rigorosa e transparente os equipamentos sociais que se situem em territórios com uma baixa cobertura, de forma a corrigir as assimetrias existentes ao nível da distribuição da capacidade instalada no território.

Constituindo o investimento em equipamentos sociais uma dimensão estratégica do desenvolvimento de Portugal, nomeadamente na retoma do caminho do crescimento e do desenvolvimento sustentado em prol da construção de uma sociedade mais digna e solidária, que contribua para melhorar a sua qualidade de vida, assegurando, ao mesmo tempo, melhores horizontes de sustentabilidade económica e social. Com o aumento da esperança média de vida, a sociedade portuguesa terá que adotar de políticas que contribuam para melhorar a sua qualidade de vida à terceira idade.

Importa assim corporizar uma nova ambição de alargamento da rede de equipamentos sociais, sustentada em princípios transparentes e objetivos com a finalidade de aumentar a capacidade instalada em respostas nas áreas de infância e juventude, pessoas com deficiência e população idosa.

Assim, com a publicação da Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro (ANEXO 1), alterado pela Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro (ANEXO 2) e pela Portaria nº 273/2021, de 29 de novembro (ANEXO 2A), em que é criada uma nova geração do PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS – PARES 2.0, salvaguarda-se que a hierarquização e seleção das candidaturas que visem alargar a rede de serviços e equipamentos sociais decorre da determinação do benefício estratégico de cada proposta de investimento, através da conjugação de um conjunto de critérios de apreciação, determinados em função dos objetivos

supracitados. Por outro lado, é prevista a possibilidade de apoio ao investimento em equipamentos sociais cujas obras revistam carácter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação das instalações e/ou substituição de materiais ou equipamentos, em especial aqueles cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados. Acresce, ainda, que relativamente a projetos que visem a realização de obras em edifícios que tenham tido financiamento público, cujas obras estejam suspensas ou que se encontrem devolutos/desocupados, preferencialmente edifícios que tenham tido utilização enquanto equipamento social ou escolar há menos de 10 anos, possam igualmente ser apoiados no âmbito do PARES 2.0.

As candidaturas ao **PARES 2.0** são objeto de aviso de abertura, fixado por despacho do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), conforme disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 290/2019, de 5 de setembro (<u>ANEXO 1</u>) alterado pela Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro (<u>ANEXO 2</u>) e pela Portaria nº 273/2021, de 29 de novembro (<u>ANEXO 2A</u>).

Considerando que, à data da disponibilização do presente Manual, já se encontra publicado o Regulamento relativo à 3ª Geração do PARES, o presente Manual destinar-se-á, somente, aos projetos no âmbito do PARES 2.0 cujas candidaturas foram aprovadas na sequência do aviso para apresentação de candidaturas publicado através do Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro (Anexo 3).

Neste contexto apresenta-se, em seguida, uma breve descrição do **PARES 2.0**, dos procedimentos essenciais à respetiva execução, bem como os pontos essenciais exigíveis em sede de controlo, auditoria, fiscalização e acompanhamento.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Manual aplica-se aos Projetos de Investimento em Equipamentos Sociais com candidaturas apresentadas, no âmbito do Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro (ANEXO 3), aprovadas e financiadas ao abrigo do PARES 2.0 e que abrange os concelhos das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e concelhos cuja taxa de cobertura é atualmente inferior a 33 %.

3. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DOS APOIOS

As entidades beneficiárias dos apoios são as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), ou entidades legalmente equiparadas enquanto entidades promotoras do investimento.

4. PROJETOS ELEGÍVEIS

No âmbito do **PARES 2.0** e Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro (<u>ANEXO 3</u>) é elegível a seguinte **Tipologia de Projeto**:

Tipologia 1

Projetos que criem novos lugares na resposta social Creche.

O financiamento no âmbito da Tipologia 1, destina-se às seguintes componentes de investimento:

- Obras de construção de raiz;
- Obras de ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício ou fração;
- Aquisição de edifício ou fração.

Desde que associadas às componentes de investimento anteriormente previstas a **Tipologia 1** abrange ainda:

- Aquisição de equipamento móvel destinado ao apetrechamento das infraestruturas afetas às respostas sociais elegíveis;
- Projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;
- Fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra.

5. DATA DE INÍCIO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

Considera-se como data do início de realização do projeto a correspondente à data mais antiga da fatura comprovativa da sua realização material.

6. DESPESAS ELEGÍVEIS E RESPETIVA CONTABILIZAÇÃO

O investimento elegível deve ser classificado por rubricas de despesa nos termos do plano oficial de contabilidade aplicável.

- Imobilizações corpóreas:
 - ✓ Edifícios e outras construções:

- Construção de raiz, ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício ou fração autónoma destinada à atividade de, pelo menos, uma resposta social elegível;
- Aquisição de edifício ou fração destinada à atividade de, pelo menos, uma resposta social elegível;
- ✓ Equipamento básico e equipamento administrativo, de acordo com a lista de equipamento móvel disponibilizado pelo ISS, I.P.;
- Imobilizações incorpóreas:
 - Despesas de instalação despesas com projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto, no âmbito do projeto financiado pelo PARES 2.0.
 - ✓ Despesas com aquisição de serviços de fiscalização, de coordenação do projeto e de coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra no âmbito do projeto financiado pelo PARES 2.0.

Deve ser utilizado um centro de custos, por projeto, que permita a individualização das rubricas de despesa.

A elegibilidade das despesas está sujeita, quando aplicável, à celebração de contrato de empreitada de obras e de contratos de prestação de serviços ou aquisição de bens, nomeadamente para aquisição de equipamento móvel, para elaboração de projetos de arquitetura e de especialidades, para os serviços de fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto e em obra, e ao cumprimento das obrigações relativamente à realização de empreitadas de obras e à realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, em obediência ao disposto no **Código dos Contratos Públicos (CCP),** aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação complementar.

7. DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

Conjunto de despesas que podem decorrer da execução do projeto de investimento, e não financiadas pelo PARES 2.0, designadamente:

• Equipamento móvel que não conste na lista disponibilizada pelo ISS, I.P.;

- IVA, outros impostos, contribuições e taxas;
- Encargos financeiros (juros devedores, ágios, despesas de câmbio e outras despesas financeiras);
- Prémios, multas, sanções financeiras e encargos com processos judiciais;
- Construções ou melhoramentos em espaços públicos.

8. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

O período de elegibilidade da despesa é determinado pela execução física e financeira do projeto prevista na candidatura do projeto ou no contrato de comparticipação financeira

O período de elegibilidade da despesa pode remontar a 1 de janeiro de 2018, desde que existam despesas realizadas entre aquela data e a data de celebração do contrato de comparticipação financeira.

9. CUSTO TOTAL DO PROJETO DE INVESTIMENTO

O investimento total do projeto é constituído pelo financiamento privado e pelo financiamento público.

9.1. FINANCIAMENTO PRIVADO

O financiamento privado corresponde à soma do investimento não elegível e do investimento elegível não comparticipado.

O financiamento privado é suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de doações de particulares, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do **PARES 2.0.**

9.2. FINANCIAMENTO PÚBLICO

O financiamento público corresponde ao investimento elegível comparticipado no âmbito do **PARES** 2.0.

Nos termos do aviso para apresentação de candidaturas publicado através do Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro (ANEXO 3), o montante de financiamento público não pode exceder 70% do investimento total elegível de referência.

Porém, com a entrada em vigor da Portaria nº 273/2021, de 29 de novembro (ANEXO 2A) que vem alterar o Regulamento do PARES 2.0, aprovado pela Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro (ANEXO 1), o montante de financiamento público não pode exceder 75 % do investimento total elegível de referência salientando-se:

- É criado um adicional ao financiamento público, de valor igual a 29,75 % do montante elegível, para os lugares a criar e relativo à rubrica «infraestruturas», aplicável aos projetos aprovados;
- (ii) O adicional ao financiamento público dá origem ao recálculo da taxa de financiamento do projeto, no que se refere à componente de infraestruturas, refletindo -se nos pedidos de pagamento a apresentar posteriormente, e pode implicar que a taxa de financiamento público possa ser superior ao máximo fixado na Portaria n.º 290/2019, de 5 de setembro (ANEXO 1);
- (iii) Os acertos com repercussão nos pagamentos já efetuados serão realizados no decurso do encerramento do projeto;

Os projetos candidatados, desde que celebrado o contrato de comparticipação financeira no âmbito do PARES, não podem ser objeto de candidatura a outro financiamento comunitário ou nacional, para as mesmas despesas.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de realização material do projeto de investimento é o descrito no contrato de comparticipação financeira celebrado entre a entidade promotora e o ISS, I.P e corresponde à data mais recente da despesa que for imputada ao projeto.

Salienta-se que com a entrada em vigor da Portaria nº 273/2021, de 29 de novembro (ANEXO 2A) que vem alterar o Regulamento do PARES 2.0, aprovado pela Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro (ANEXO 1), é estipulado que:

 (i) A execução do projeto deverá ocorrer no prazo de 1 ano após celebração da adenda ao contrato, exceto em situações devidamente justificadas e fundamentadas por parte da entidade promotora, em que o prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 6 a 12 meses.

(ii) A inobservância injustificada da não execução do projeto nos termos e prazos definidos na adenda ao contrato, habilita o ISS, I.P. a proceder à rescisão do contrato de comparticipação financeira.

11. EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO

Após a celebração do contrato de comparticipação financeira, a entidade promotora tem um prazo máximo de três meses para a abertura do concurso da empreitada de obra ou para a celebração da escritura pública, no caso de aquisição de edifício ou fração.

Considera-se como data do início de realização do projeto de investimento a correspondente à mais antiga das faturas comprovativas da sua realização material, sem prejuízo do disposto no n.º 15.2 do Regulamento do **PARES 2.0** e que não se tenha verificado a receção provisória da empreitada e tenham sido cumpridas as regras relativas ao regime de realização de despesas previsto no **CCP**, na sua atual redação, e demais legislação complementar.

11.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

As Entidades Promotoras devem promover a elaboração do projeto de execução e submete-lo à aprovação do ISS, I.P., bem como assegurarem que o projeto submetido obedece rigorosamente às normas técnicas em vigor para o tipo de equipamento social a implementar

Nesse sentido e face ao previsto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho (ANEXO 4), o projeto de execução deverá integrar os seguintes projetos:

- a) Arquitetura;
- b) Estruturas;
- c) Estudo geológico ou geotécnico;
- d) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;
- e) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- f) Instalações, equipamentos e sistemas de gás;

MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

g) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos;

h) Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;

i) Instalações eletromecânicas, equipamentos e sistemas de transportes de pessoas e

cargas;

j) Sistemas de segurança integrada;

k) Estudo do comportamento térmico do edifício;

I) Condicionamento acústico;

m) Sistemas de gestão técnica centralizada;

n) Arranjos exteriores;

o) Plano de segurança e saúde da obra;

p) Outros.

O projeto de execução inclui, relativamente aos projetos já mencionados, os elementos constantes de regulamentação aplicável, nomeadamente as seguintes peças:

Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e

redes associadas às Instalações Técnicas;

 Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a

justificarem as soluções adotadas;

Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da

quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;

Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições;

Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos.

É de salientar que o projeto de execução (projeto de obra) a exibir no procedimento adjudicatório da empreitada deve ser constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra.

Faz ainda parte integrante do projeto de execução a "Declaração de Responsabilidade" (ANEXO 4A) que deverá ser assinada pelo Técnico Coordenador do Projeto.

Esta declaração é considerada peça fundamental do Projeto de Execução e tem como objetivo minimizar as deficiências decorrentes de eventuais incongruências que ocorram entre os diferentes projetos das diversas especialidades, bem como, com a legislação especifica aplicável de forma a assegurar, tanto quanto possível, a integração das suas diferentes partes num conjunto harmónico e coerente, de fácil interpretação, e capaz de fornecer todos os elementos necessários à boa execução da obra e em compatibilidade com as exigências funcionais que o utente requer.

Por outro lado, pretende assegurar que as soluções propostas pelos autores dos diferentes Projetos para o Equipamento Social estão adequadas às Respostas Sociais que serão desenvolvidas no edifício do ponto de vista funcional e em conformidade com a legislação específica aplicável, incidindo essencialmente sobre as soluções construtivas adotadas, características dos vãos e materiais de construção e de revestimento propostos, bem como dos equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas.

11.2. PROCEDIMENTOS DE FORMAÇÃO DOS CONTRATOS

Os procedimentos inerentes à contratualização de empreitada de obras públicas e de prestação ou aquisição de bens têm que estar em obediência ao disposto no **Código dos Contratos Públicos** (**CCP**), na sua atual redação, e demais legislação complementar.

Ressalva-se que a Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68), veio:

 (i) - <u>alterar o Código dos Contratos Públicos</u>, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

е

(ii) - aprovar medidas especiais de contratação pública.

A Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68), entrou em vigor a 20 de junho de 2021, mas só será aplicada aos procedimentos de formação de contratos públicos que se iniciem após a sua data de entrada em vigor, isto é, cuja decisão de contratar seja posterior a 20 de junho de 2021, bem como aos contratos que resultem desses procedimentos.

11.2.1. DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

A Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68), que vem alterar o CCP, introduziu algumas modificações relevantes nos procedimentos de contratação pública pelo que, sempre que fundamental, far-se-á referência às mesmas.

11.2.1.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS

O órgão competente da entidade promotora deve deliberar a decisão de contratar (artigo 36.º do CCP), a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato (artigo 38.º do CCP) e a designação do júri (artigo 67.º do CCP).

Para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas pode adotar-se um dos seguintes procedimentos:

- ✓ Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- ✓ Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- ✓ Consulta prévia;
- ✓ Ajuste direto.

Quando o valor do contrato a celebrar for igual ou superior a € 150.000,00, a Entidade Promotora deve adotar o procedimento de <u>concurso público</u> ou de <u>concurso limitado por prévia qualificação</u> (alínea b) do artigo 19.º, artigos 130.º e seguintes do CCP).

Se o valor do contrato for igual ou superior a € 5.382.000,00 será obrigatória a publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (alínea a) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 474.º do CCP).

Quando o valor do contrato a celebrar seja inferior a € 150.000,00, a Entidade Promotora pode adotar o procedimento de <u>consulta prévia</u> com convite a pelo menos três entidades, à sua escolha. (alínea c) do artigo 19.º e artigos 112.º e seguintes do CCP).

Quando o valor do contrato a celebrar for inferior a € 30.000,00, a Entidade Promotora pode escolher o procedimento de ajuste direto (alínea d) do artigo 19.º e artigos 112.º e seguintes do CCP).

Ressalva-se a obrigação do estrito cumprimento da regra constante no n.º 2 do artigo 113.º do CCP de acordo com a qual não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos

económicos anteriores, na sequência de <u>consulta prévia</u> ou <u>ajuste direto</u> adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do artigo 19.º propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.

NOTA: Para além da obrigação referida, com a entrada em vigor da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, (ANEXO 68) para os procedimentos de formação de contratos públicos que se iniciem após a data de entrada em vigor da lei, isto é, cuja decisão de contratar seja posterior a 20 de junho de 2021, as entidades adjudicantes têm, também, de cumprir rigorosamente o nº 6 do artigo 113º do CCP, de acordo com o qual não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos nºs 2 e 5, considerandose como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

- ❖ A Entidade Promotora deve enviar, para o Centro Distrital do ISS, IP da área geográfica onde será desenvolvido o projeto de investimento, para efeitos de análise e aprovação, os elementos mencionados no ponto 11.1 do presente Capítulo, bem como:
 - Cópia da ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri, quando aplicável (<u>ANEXOS 5A, 5B</u> e <u>5C</u>)
 - Cópia da ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato
 (ANEXOS 6A, 6B e 6C) e
 - Cópia da declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato,
 conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;

<u>NOTA:</u> Nos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a entrada em vigor da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (<u>ANEXO 68</u>) (cuja decisão de contratar seja posterior a 20 de junho de 2021), é possível designar um ou mais gestores do contrato, devendo definir-se claramente as funções e responsabilidades de cada um.

- Caso a Entidade Promotora recorra ao <u>concurso público ou concurso limitado por prévia</u> <u>qualificação</u>, deverão remeter, ainda:
 - cópia do anúncio que seguirá para publicação;
 - programa de procedimento (<u>ANEXO 7</u>);
 - caderno de encargos (ANEXO 8).

No caso de a Entidade Promotora recorrer a <u>consulta prévia</u> ou <u>ajuste direto</u> deverão ser remetidos:

- cópia do convite (ANEXO 9A e 9B);
- caderno de encargos (<u>ANEXO 8</u>).

Após parecer favorável do ISS, IP, a Entidade Promotora deve formalizar o respetivo procedimento adjudicatório da rubrica infraestruturas.

11.2.1.1.1. CONCURSO PÚBLICO OU CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

O procedimento é desenvolvido numa **plataforma eletrónica** de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro.

Assim, a Entidade Promotora deverá proceder à aquisição de serviços de uma plataforma eletrónica, contratualizando com uma das empresas que satisfaçam as exigências legais previstas nos diplomas indicados.

A Entidade Promotora deve publicitar o anúncio do procedimento na referida plataforma, devendo aquele obedecer ao modelo do Anexo I, da Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro (a partir de 15/01/2022, entrou em vigor a Portaria nº 30/2022, de 14 de janeiro que veio proceder à alteração da Portaria nº 371/2017, de 14 de dezembro e à aprovação dos modelos para os novos procedimentos previstos na Lei nº 30/2021, de 21 de maio) e disponibilizar as peças do procedimento, na referida plataforma, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri deve proceder à publicitação da lista **de interessados** (aqueles que se inscrevem no procedimento) **e de concorrentes** (aqueles que apresentam propostas) na plataforma (estes documentos são gerados automaticamente pela plataforma), bem como das propostas apresentadas.

Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente o respetivo **relatório preliminar** (ANEXO 10) e envia o mesmo, pela plataforma, a todos os concorrentes fixando um prazo não inferior a 5 dias para se pronunciarem (audiência prévia) (ANEXO 11).

Findo o prazo da audiência prévia dos concorrentes, a Entidade Promotora deverá submeter ao ISS, I.P cópia de todo o processo, para parecer, devendo para o efeito enviar para os Serviços Centrais – Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópias dos documentos a seguir identificados:

- Anúncio;
- Programa de procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Proposta Vencedora;
- Relatório preliminar;
- Cópia do fluxo do procedimento, desenvolvido na plataforma eletrónica, até à fase de audiência previa.

Após parecer favorável do ISS, IP sobre a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar, a Entidade Promotora deverá prosseguir com o respetivo procedimento. Assim, o júri elabora o **relatório final** fundamentado (<u>ANEXO 12</u>) devendo enviar o mesmo, pela plataforma, ao órgão competente para a decisão de contratar.

O órgão competente para contratar deve proceder à **adjudicação** (ANEXO 13) até ao termo do prazo de obrigação da manutenção das propostas e aprovar a minuta do contrato. Esta decisão é carregada na plataforma, para que se proceda à **notificação dos concorrentes** (ANEXO 14).

Juntamente com a decisão de adjudicação e do relatório final deve o órgão competente para a decisão de contratar e, através da plataforma, **notificar o adjudicatário (ANEXO 15)** para:

- Aprovar a minuta do contrato;
- Apresentar os documentos de habilitação;
- Prestar caução e reforço de caução, se for o caso;
- Confirmar os compromissos de terceiro, se for o caso.

O órgão competente, através da plataforma, deve **notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário (ANEXO 16).** Tais documentos devem ser disponibilizados pela plataforma a todos os concorrentes.

A outorga do contrato deve, preferencialmente, ter lugar, através da plataforma, colocando as assinaturas digitais dos dois outorgantes na minuta que passará a ser o contrato em suporte eletrónico.

Findo o procedimento a Entidade Promotora deverá remeter para os Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópia dos seguintes elementos:

- Relatório final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Documentos de habilitação;
- Comprovativo da notificação de todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário;
- Contrato celebrado com o empreiteiro;
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução (se aplicável);
- Cópia do fluxo do procedimento, desenvolvido na plataforma eletrónica, até à fase final.

Para efeitos de acompanhamento da empreitada, a Entidade Promotora deverá remeter ainda aos Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópia dos seguintes elementos:

- Alvará de licença de obra, se aplicável;
- Auto de consignação da obra (ANEXO 17)
- Envio mensal dos autos de medição (<u>ANEXOS 18A</u>, <u>18B</u>, <u>18C</u> e <u>18D</u>);
- Auto de receção provisória da obra (<u>ANEXO 19</u>);

De realçar que, para a consignação da obra, deve ter-se em conta o seguinte:

- A nomeação do Diretor de Fiscalização de Obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P,
 ver ponto 11.4 do presente Capítulo);
- A nomeação do Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P, ver ponto 11.5 do presente Capítulo);
- A existência de alvará de licença de obra;

- O Plano de Segurança e Saúde deve estar aprovado pelo Dono da Obra, acompanhado do respetivo parecer emitido pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- A abertura do estaleiro deve ter sido comunicada à Autoridade para as Condições do Trabalho.

11.2.1.1.2. CONSULTA PRÉVIA

No caso do procedimento por **consulta prévia**, a Entidade Promotora fica dispensada da utilização da plataforma eletrónica, tendo em conta o disposto na parte final do artigo 62.º do CCP, conjugado com a alínea g) do nº. 1 do artigo 115.º CCP, pelo que o convite à apresentação de propostas pode ser feito por meio de transmissão eletrónica de dados, isto é, o e-mail.

A Entidade Promotora envia a pelo menos três entidades, à sua escolha (alínea c) do artigo 19.º e artigo 112.º e seguintes do CCP:

- convite (<u>ANEXO 9B</u>);
- caderno de encargos (ANEXO 8)

cujas minutas foram previamente validadas pelo ISS, IP.

NOTA: Com a entrada em vigor da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, (ANEXO 68), designadamente em 20 de junho de 2021, as entidades a convidar não podem ser especialmente relacionadas entre si, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo (esta regra só será aplicada aos procedimentos cuja decisão de contratar seja posterior a 20 de junho de 2021).

Nos três dias subsequentes à análise das versões iniciais e finais das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o júri deve proceder à:

- Elaboração de um relatório preliminar (ANEXO 20);
- Notificação dos concorrentes em sede de audiência prévia, (ANEXO 21);

Findo o prazo da audiência prévia dos concorrentes, a Entidade Promotora deverá submeter ao ISS, I.P cópia de todo o processo, para parecer, devendo para o efeito enviar para os Serviços Centrais – Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópias dos documentos a seguir identificados:

- Convites e respetivos comprovativos de envio por email;
- Caderno de encargos;
- Proposta vencedora;
- Relatório preliminar;
- Notificações em sede de audiência prévia e respetivos comprovativos de envio por email;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr. n.º 2
 do art. 113.º do CCP.

Após parecer favorável do ISS, IP sobre a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar, a Entidade Promotora deverá prosseguir com o respetivo procedimento, devendo o júri elaborar o **relatório final (ANEXO 22)** e enviar o mesmo, ao órgão competente para a decisão de contratar.

O órgão competente para contratar deve proceder à adjudicação (ANEXO 23) até ao termo do prazo de obrigação da manutenção das propostas, aprovar a minuta do contrato, devendo notificar os concorrentes da decisão de adjudicação (ANEXO 24).

Juntamente com a decisão de adjudicação e do Relatório Final deve o órgão competente para a decisão de contratar, **notificar o adjudicatário** (ANEXO 25) para:

- Aprovar a minuta do contrato (ANEXO 26);
- Apresentar os documentos de habilitação;
- Prestar caução e reforço de caução, se for o caso;
- Confirmar os compromissos de terceiro, se for o caso.

O órgão competente deve **notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário (ANEXO 27)**, ficando os mesmos estarem disponíveis para consulta.

Posteriormente o contrato deve ser publicitado no portal do Contratos Públicos no sítio www.base.gov.pt, cujo acesso é efetuado com uma palavra-chave facultada pela Imprensa Nacional Casa da Moeda.

Findo o procedimento a Entidade Promotora deverá remeter para os Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópia dos seguintes elementos:

- Relatório final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Notificação da adjudicação e respetivos comprovativos de envio por e-mail;
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário e respetivos comprovativos de envio por e-mail;
- Contrato celebrado com o empreiteiro;
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se for o caso.
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;

Para efeitos de acompanhamento da empreitada, a Entidade Promotora deverá remeter ainda aos Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópia dos seguintes elementos:

- Alvará de licença de obra, se aplicável;
- Auto de consignação da obra (ANEXO 17)
- Envio mensal dos autos de medição (<u>ANEXOS 18A</u>, <u>18B</u>, <u>18C</u> e <u>18D</u>);
- Auto de receção provisória da obra (ANEXO 19);

De realçar que, para a consignação da obra, deve ter-se em conta o seguinte:

- A nomeação do Diretor de Fiscalização de Obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P,
 ver ponto 11.4 do presente Capítulo);
- A nomeação do Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P, ver ponto 11.5 do presente Capítulo);
- A existência de alvará de licença de obra;
- O Plano de Segurança e Saúde deve estar aprovado pelo Dono da Obra, acompanhado do respetivo parecer emitido pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- A abertura do estaleiro deve ter sido comunicada à Autoridade para as Condições do Trabalho.

11.2.1.1.3. AJUSTE DIRETO

No caso do procedimento por <u>ajuste direto</u>, a Entidade Promotora fica dispensada da utilização da plataforma eletrónica, tendo em conta o disposto na parte final do artigo 62.º do CCP, conjugado com a alínea g) do nº. 1 do artigo 115.º, pelo que o convite à apresentação de propostas pode ser feito por meio de transmissão eletrónica de dados, isto é, o e-mail.

Nos termos do artigo 95.º do CCP, salvo previsão expressa no convite, não é exigível a redução do contrato a escrito.

A Entidade Promotora envia a uma entidade, à sua escolha (alínea d) do artigo 19.º e n.º 2 artigo 112.º e seguintes do CCP:

- convite (<u>ANEXO 9A</u>);
- caderno de encargos (ANEXO 8),

cujas minutas foram previamente validadas pelo ISS, IP.

Nos três dias subsequentes à análise da versão inicial e final da proposta os responsáveis da Entidade Promotora designados para acompanhar o respetivo procedimento devem proceder à:

Elaboração de uma informação de adjudicação (ANEXO 28);

Nesta fase a Entidade Promotora deverá submeter ao ISS, I.P cópia de todo o processado, para parecer, devendo para o efeito enviar para os Serviços Centrais — Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt, cópia dos seguintes elementos:

- Convite e respetivo comprovativo de envio por e-mail;
- Caderno de encargos;
- Proposta;
- Informação de Adjudicação;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr. n.º 2 do art. 113.º do CCP.

Após parecer favorável do ISS, IP sobre a proposta de adjudicação, a Entidade Promotora deverá prosseguir com o respetivo procedimento, ou seja, o órgão competente para contratar deve proceder à **adjudicação** (ANEXO 29) até ao termo do prazo de obrigação da manutenção da proposta, aprovar a minuta do contrato (se expressamente previsto no convite) e **notificar o adjudicatário** (ANEXO 30) para:

- Aprovar a minuta do contrato (se expressamente previsto no convite);
- Apresentar os documentos de habilitação;
- Prestar caução e reforço de caução, se for o caso;
- Confirmar os compromissos de terceiro, se for o caso.

Posteriormente o contrato deve ser publicitado no portal do Contratos Públicos no sítio www.base.gov.pt, cujo acesso é efetuado com uma palavra-chave facultada pela Imprensa Nacional Casa da Moeda.

Findo o procedimento a Entidade Promotora deverá remeter para os Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt, cópia dos seguintes elementos:

- Ata da deliberação da adjudicação;
- Notificação da adjudicação e respetivo comprovativo de envio por email;
- Documentos de habilitação;
- Contrato celebrado com o empreiteiro (se expressamente previsto no convite);
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se for o caso.
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;

Para efeitos de acompanhamento da empreitada, a Entidade Promotora deverá remeter ainda aos Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt, cópia dos seguintes elementos:

- Alvará de licença de obra, se aplicável;
- Auto de consignação da obra (ANEXO 17)
- Envio mensal dos autos de medição (<u>ANEXOS 18A, 18B, 18C</u> e <u>18D</u>);
- Auto de receção provisória da obra (<u>ANEXO 19</u>);

De realçar que, para a consignação da obra, deve ter-se em conta o seguinte:

- A nomeação do Diretor de Fiscalização de Obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P,
 - ver ponto 11.4 do presente Capítulo);

- A nomeação do Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P, ver ponto 11.5 do presente Capítulo);
- A existência de alvará de licença de obra;
- O Plano de Segurança e Saúde deve estar aprovado pelo Dono da Obra, acompanhado do respetivo parecer emitido pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- A abertura do estaleiro deve ter sido comunicada à Autoridade para as Condições do Trabalho.

11.2.1.2. RUBRICAS DE

- PROJETOS DE ARQUITETURA E DAS ESPECIALIDADES, COORDENAÇÃO DO PROJETO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO,
- FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA,
- EQUIPAMENTO MÓVEL,

O órgão competente da Entidade Promotora deve proceder à deliberação da decisão de contratar (artigo 36.º do CCP), escolha do tipo de procedimento de formação de contrato (artigo 38.º do CCP) e designação do júri (artigo 67.º do CCP).

Para a celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, pode adotar-se um dos seguintes procedimentos:

- ✓ Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- ✓ Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, sem publicitação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;
- ✓ Consulta prévia;
- ✓ Ajuste direto.

Quando o valor do contrato a celebrar for igual ou superior a € 75.000,00, a Entidade Promotora deve adotar o procedimento de <u>concurso público</u> ou de <u>concurso limitado por prévia qualificação</u> (alínea b) do nº 1 do artigo 20.º, artigo 130.º e seguintes do CCP).

Se o valor estimado do contrato for igual ou superior a € 215.000,00 será obrigatória a publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (alínea c) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 474.º do CCP).

Quando o valor do contrato a celebrar seja inferior a € 75.000,00, a Entidade Promotora pode adotar o procedimento de <u>consulta prévia</u> com convite a pelo menos três entidades, à sua escolha. (alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e artigo 112.º e seguintes do CCP).

Quando o valor do contrato a celebrar for inferior a € 20.000,00, a Entidade Promotora pode escolher o procedimento de <u>ajuste direto</u> (alínea d) do nº 1 do artigo 20.º e artigo 112.º e seguintes do CCP).

Ressalva-se a obrigação do estrito cumprimento da regra constante no n.º 2 do artigo 113.º do CCP de acordo com a qual não podem ser convidadas a apresentar propostas, entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotados nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 20.º propostas para a celebração de contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites referidos naquelas alíneas.

NOTA: Para além da obrigação referida, com a entrada em vigor da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, (ANEXO 68) para os procedimentos de formação de contratos públicos que se iniciem após a data de entrada em vigor da lei, isto é, cuja decisão de contratar seja posterior a 20 de junho de 2021, as entidades adjudicantes têm, também, de cumprir rigorosamente o nº 6 do artigo 113º do CCP, de acordo com o qual não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos nºs 2 e 5, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

11.2.1.2.1. CONCURSO PÚBLICO OU CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

Os procedimentos a adotar deverão seguir as indicações constantes do presente Capítulo, ponto 11.2.1.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS / 11.2.1.1.1. CONCURSO PÚBLICO OU CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, com as devidas adaptações.

A Entidade Promotora deverá desenvolver os respetivos procedimentos para cada uma das rúbricas de investimento que a seguir se identificam,

- PROJETOS DE ARQUITETURA E DAS ESPECIALIDADES, COORDENAÇÃO DO PROJETO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO,
- FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA,
- EQUIPAMENTO MÓVEL,

Quando a entidade promotora enviar o primeiro Pedido de Pagamento relativo às despesas correspondentes às rúbricas anteriormente referidas devem ser remetidas, em anexo, cópias dos respetivos procedimentos para que os mesmos sejam submetidos a parecer do ISS.I.P.

Assim, deverão ser remetidas cópias dos seguintes elementos:

- Ata da deliberação da decisão de contratação, escolha do procedimento de formação de contrato e a designação do júri (ANEXOS 31A, 31B e 31C);
- Ata da deliberação da nomeação do(s) gestor(es) do contrato (<u>ANEXOS 32A</u>, <u>32B</u> e <u>32C</u>);
- Declaração de inexistência de conflito de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Anúncio;
- Programa de Procedimento (<u>ANEXOS 33A</u>, <u>33B</u> e <u>33C</u>);
- Caderno de Encargos (ANEXOS 34A, 34B e 34C);
- Relatório Preliminar (<u>ANEXOS 35A</u>, <u>35B</u> e <u>35C</u>);
- Notificações em sede de Audiência Prévia (ANEXOS 36A, 36B e 36C);
- Relatório final (ANEXOS 37A, 37B e 37C);
- Ata da deliberação da adjudicação (<u>ANEXOS 38A</u>, <u>38B</u> e <u>38C</u>);
- Notificação da adjudicação aos concorrentes (<u>ANEXOS 39A</u>, <u>39B</u> e <u>39C</u>);
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário (<u>ANEXOS 40A</u>, <u>40B</u> e <u>40C</u>);
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação (ANEXOS 41A, 41B e 41C);
- Proposta vencedora;
- Contrato celebrado com o fornecedor;
- Garantia bancária relativa à caução, se aplicável.
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica;

11.2.1.2.2. CONSULTA PRÉVIA

Os procedimentos a adotar deverão seguir as indicações constantes do presente Capítulo, **ponto** 11.2.1.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS / 11.2.1.1.2. CONSULTA PRÉVIA, com as devidas adaptações.

A Entidade Promotora deverá desenvolver os respetivos procedimentos para cada uma das rúbricas de investimento que a seguir se identificam,

- PROJETOS DE ARQUITETURA E DAS ESPECIALIDADES, COORDENAÇÃO DO PROJETO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO,
- FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.
- EQUIPAMENTO MÓVEL,

Quando a entidade promotora enviar o primeiro Pedido de Pagamento relativo às despesas correspondentes às rúbricas anteriormente referidas devem ser remetidas, em anexo, cópias dos respetivos procedimentos para que os mesmos sejam submetidos a parecer do ISS.I.P.

Assim, deverão ser remetidas cópias dos seguintes elementos:

- Ata da deliberação da decisão de contratação, escolha do procedimento de formação de contrato e a designação do júri (ANEXOS 42A, 42B e 42C);
- Ata da deliberação da nomeação do(s) gestor(es) do contrato (ANEXOS 43A, 43B e 43C);
- Declaração de inexistência de conflito de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Convites e respetivos comprovativos por email (ANEXOS 44A, 44B e 44C);
- Caderno de Encargos (<u>ANEXOS 34A</u>, <u>34B</u> e <u>34C</u>);
- Relatório Preliminar (ANEXOS 45A, 45B e 45C);
- Notificações em sede de Audiência Prévia e respetivos comprovativos por email (<u>ANEXOS</u>
 46A, 46B e 46C);
- Relatório final (<u>ANEXOS 47A</u>, <u>47B</u> e <u>47C</u>);
- Ata da deliberação da adjudicação (ANEXOS 48A, 48B e 48C);
- Notificação da adjudicação aos concorrentes e respetivos comprovativos por email (<u>ANEXOS</u>
 49A, 49B e 49C);

- MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário e respetivo comprovativo por email (<u>ANEXOS</u>
 50A, 50B e 50C);
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação e respetivos comprovativos por email (<u>ANEXOS 51A</u>, <u>51B</u> e <u>51C</u>);
- Proposta vencedora;
- Contrato celebrado com o fornecedor (ANEXOS 52A, 52B e 52C);
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se for o caso.
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr. n.º 2 do art. 113.º do CCP.

11.2.1.2.3. AJUSTE DIRETO

Os procedimentos a adotar deverão seguir as indicações constantes do presente Capítulo, ponto 11.2.1.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS / 11.2.1.1.3. AJUSTE DIRETO, com as devidas adaptações.

A Entidade Promotora deverá desenvolver os respetivos procedimentos para cada uma das rúbricas de investimento que a seguir se identificam,

- PROJETOS DE ARQUITETURA E DAS ESPECIALIDADES, COORDENAÇÃO DO PROJETO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO,
- FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA,
- EQUIPAMENTO MÓVEL,

Quando a entidade promotora enviar o primeiro Pedido de Pagamento relativo às despesas correspondentes às rúbricas anteriormente referidas devem ser remetidas, em anexo, cópias dos respetivos procedimentos para que os mesmos sejam submetidos a parecer do ISS.I.P.

Assim, deverão ser remetidas cópias dos seguintes elementos:

Ata da deliberação da decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e designação dos responsáveis que acompanharão o procedimento (ANEXOS 53A, 53B e 53C);

- Ata da deliberação da nomeação do(s) gestor(es) de contrato (ANEXOS 54A, 54B e 54C);
- Declaração de inexistência de conflito de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Convite e respetivo comprovativo de envio por e-mail (<u>ANEXOS 55A</u>, <u>55B</u> e <u>55C</u>);
- Caderno de encargos (<u>ANEXOS 34A</u>, <u>34B</u> e <u>34C</u>);
- Informação de Adjudicação (<u>ANEXOS 56A</u>, <u>56B</u> e <u>56C</u>);
- Ata da deliberação da adjudicação (ANEXOS 57A, 57B e 57C);
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário e respetivo comprovativo por email (<u>ANEXOS</u>
 58A, 58B e 58C);
- Documentos de habilitação;
- Proposta vencedora;
- Contrato celebrado com o fornecedor (se expressamente previsto no convite) (ANEXOS 52A,
 52B e 52C);
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se for o caso.
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr. n.º 2
 do art. 113.º do CCP.

11.2.1.3. AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO

O <u>ajuste direto no regime simplificado</u> pode ser adotado para a formação de contratos para:

- i. Aquisição ou locação de bens móveis ou de aquisição de serviços, cujo preço contratual não seja superior a € 5.000,00 ou
- ii. Empreitadas de obras públicas, cujo preço contratual não seja superior a € 10.000,00.

De acordo com o artigo 128.º do CCP, trata-se de um procedimento de ajuste direto que dispensa quaisquer formalidades procedimentais, consumando-se quando o órgão competente para a decisão de contratar aprova a fatura ou documento equivalente apresentada pela entidade convidada, comprovativa da aquisição.

A Entidade Promotora/adjudicante convida, através de e-mail, uma entidade para apresentação de orçamento para os bens/serviços identificados.

Este procedimento adjudicatório está dispensado da celebração escrita de contrato e da publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, conforme disposto no n.º 3 do artigo 128.º do CCP.

No entanto, a informação relativa aos ajustes diretos simplificados deve ser comunicada de forma agregada, por entidade, com periodicidade trimestral, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro, ao Portal dos Contratos Públicos (Portal BASE).

Os contratos celebrados na sequência do regime simplificado não poderão ter duração superior a um ano a contar da data da decisão de adjudicação, não podem ser prorrogados, nem o preço contratual pode ser objeto de qualquer revisão, conforme disposto no artigo 129.º do CCP.

NOTA: Com a entrada em vigor da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, (ANEXO 68) é possível adotar o ajuste direto simplificado com prazo de vigência de até três anos.

Aquando do envio do primeiro Pedido de Pagamento deverão ser remetidos os seguintes documentos:

 Ata da deliberação de adjudicação ou cópia da fatura onde consta aposta a referida decisão de adjudicação;

11.2.2. DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68) aprovou medidas especiais aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais que visem a celebração de contratos que tenham por objeto a locação ou aquisição de bens móveis, assim como empreitadas de obras públicas que se destinem à construção, renovação ou reabilitação de imóveis no âmbito do apoio social, designadamente, das pessoas idosas, da deficiência, da infância e da juventude.

Tendo em consideração a finalidade do PARES 2.0, poder-se-á recorrer às medidas especiais aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais e previstas na Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68), apenas, para a celebração de contratos que tenham por objeto:

- Empreitadas de obras públicas;
- Aquisição de bens móveis.

As entidades adjudicantes podem adotar um dos seguintes procedimentos:

- ✓ Concurso público simplificado;
- ✓ Concurso limitado por prévia qualificação simplificado;
- ✓ Consulta prévia simplificada.

As entidades adjudicantes estão autorizadas a recorrer a estes procedimentos pré-contratuais até 31 de dezembro de 2022.

11.2.2.1. CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO OU CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO SIMPLIFICADO

De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio as entidades adjudicantes podem adotar os procedimentos pré-contratuais concurso público simplificado ou concurso limitado por prévia qualificação simplificado quando o valor do contrato a celebrar for inferior aos limitares referidos no artigo 474º do CCP.

NOTA: Considerando os limiares europeus aplicáveis aos contratos públicos a partir de 1 de janeiro de 2022 constata-se que relativamente às medidas especiais aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais, mais concretamente concurso público simplificado e concurso limitado por prévia qualificação simplificado, previstas na Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68):

- Para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas o valor do contrato a celebrar deve ser inferior a 5.382.000,00 €.
- Para a celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis o valor do contrato a celebrar deve ser inferior a 215.000,00 €.

Os procedimentos pré-contratuais, concurso público simplificado e concurso limitado por prévia qualificação simplificado previstos na Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68) têm de ser tramitados obrigatoriamente através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Os contratos celebrados no seguimento de concurso público simplificado ou concurso limitado por prévia qualificação simplificado previstos na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, ficam sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos gerais.

11.2.2.1.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS

As entidades adjudicantes podem recorrer às medidas especiais de contratação pública, para a celebração de contratos que tenham por objeto empreitadas de obras públicas que se destinem à construção, renovação ou reabilitação de imóveis no âmbito do apoio social, designadamente, das pessoas idosas, da deficiência, da infância e da juventude.

Os procedimentos a adotar deverão seguir as indicações constantes do ponto 11.2.1.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS / 11.2.1.1.1. CONCURSO PÚBLICO OU CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, com as devidas adaptações.

- ❖ A Entidade Promotora deve enviar, para o Centro Distrital do ISS, IP da área geográfica onde será desenvolvido o projeto de investimento, para efeitos de análise e aprovação, os elementos mencionados no ponto 11.1 do presente Capítulo, bem como:
 - Ata da deliberação da decisão de contratação, escolha do procedimento de formação de contrato e a designação do júri (ANEXO 5D);
 - Ata da deliberação da nomeação do(s) gestor(es) do contrato (ANEXO 6D);
 - Declaração de inexistência de conflito de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;

NOTA: Nos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a entrada em vigor da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68) (cuja decisão de contratar seja posterior a 20 de junho de 2021), é possível designar um ou mais gestores do contrato, devendo definir-se claramente as funções e responsabilidades de cada um.

- Minuta do Anúncio;
- Programa de Procedimento (ANEXO 7A);
- Caderno de Encargos (ANEXO 8A);

Após parecer favorável do ISS, IP, a Entidade Promotora deve formalizar o respetivo procedimento adjudicatório da rubrica infraestruturas.

O procedimento é desenvolvido numa **plataforma eletrónica** de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro.

Assim, a Entidade Promotora deverá proceder à aquisição de serviços de uma plataforma eletrónica, contratualizando com uma das empresas que satisfaçam as exigências legais previstas nos diplomas indicados.

A Entidade Promotora deve publicitar o anúncio do procedimento na referida plataforma, devendo aquele obedecer ao modelo do Anexo I, da Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro (a partir de 15/01/2022, entrou em vigor a Portaria nº 30/2022, de 14 de janeiro que veio proceder à alteração da Portaria nº 371/2017, de 14 de dezembro e à aprovação dos modelos para os novos procedimentos previstos na Lei nº 30/2021, de 21 de maio) e disponibilizar as peças do procedimento, na referida plataforma, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri deve proceder à publicitação da lista **de interessados** (aqueles que se inscrevem no procedimento) **e de concorrentes** (aqueles que apresentam propostas) na plataforma (estes documentos são gerados automaticamente pela plataforma), bem como das propostas apresentadas.

Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente o respetivo **relatório preliminar** (ANEXO 10A) e envia o mesmo, pela plataforma, a todos os concorrentes fixando um prazo não inferior a 5 dias para se pronunciarem (audiência prévia) (ANEXO 11A).

Findo o prazo da audiência prévia dos concorrentes, a Entidade Promotora deverá submeter ao ISS, I.P cópia de todo o processo, para parecer, devendo para o efeito enviar para os Serviços Centrais – Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópias dos documentos a seguir identificados:

- Anúncio;
- Proposta vencedora;
- Relatório Preliminar (<u>ANEXO 10A</u>);
- Notificações em sede de Audiência Prévia (ANEXO 11A);
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica até à fase de audiência previa;

Após parecer favorável do ISS, IP sobre a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar, a Entidade Promotora deverá prosseguir com o respetivo procedimento. Assim, o júri elabora o

relatório final fundamentado (<u>ANEXO 12A</u>) devendo enviar o mesmo, pela plataforma, ao órgão competente para a decisão de contratar.

O órgão competente para contratar deve proceder à **adjudicação** (<u>ANEXO 13A</u>) até ao termo do prazo de obrigação da manutenção das propostas e aprovar a minuta do contrato. Esta decisão é carregada na plataforma, para que se proceda à **notificação dos concorrentes** (<u>ANEXO 14A</u>).

Juntamente com a decisão de adjudicação e do relatório final deve o órgão competente para a decisão de contratar e, através da plataforma, **notificar o adjudicatário (ANEXO 15A)** para:

- Aprovar a minuta do contrato;
- Apresentar os documentos de habilitação;
- Prestar caução e reforço de caução, se for o caso;
- Confirmar os compromissos de terceiro, se for o caso.

O órgão competente, através da plataforma, deve **notificar todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário (ANEXO 16A).** Tais documentos devem ser disponibilizados pela plataforma a todos os concorrentes.

A outorga do contrato deve, preferencialmente, ter lugar, através da plataforma, colocando as assinaturas digitais dos dois outorgantes na minuta que passará a ser o contrato em suporte eletrónico.

Findo o procedimento a Entidade Promotora deverá remeter para os Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópia dos seguintes elementos:

- Relatório final (<u>ANEXO 12A</u>);
- Ata da deliberação da adjudicação (ANEXO 13A);
- Notificação da adjudicação aos concorrentes (<u>ANEXO 14A</u>);
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário (ANEXO 15A);
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação (ANEXO 16A);
- Contrato celebrado com o empreiteiro;

- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se aplicável;
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica;
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021.

Para efeitos de acompanhamento da empreitada, a Entidade Promotora deverá remeter ainda aos Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt, cópia dos seguintes elementos:

- Alvará de licença de obra, se aplicável;
- Auto de consignação da obra (ANEXO 17)
- Envio mensal dos autos de medição (<u>ANEXOS 18A</u>, <u>18B</u>, <u>18C</u> e <u>18D</u>);
- Auto de receção provisória da obra (<u>ANEXO 19</u>);

De realçar que, para a consignação da obra, deve ter-se em conta o seguinte:

- A nomeação do Diretor de Fiscalização de Obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P,
 ver ponto 11.4 do presente Capítulo);
- A nomeação do Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P, ver ponto 11.5 do presente Capítulo);
- A existência de alvará de licença de obra;
- O Plano de Segurança e Saúde deve estar aprovado pelo Dono da Obra, acompanhado do respetivo parecer emitido pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- A abertura do estaleiro deve ter sido comunicada à Autoridade para as Condições do Trabalho.

11.2.2.1.2. RUBRICA EQUIPAMENTO MÓVEL

As entidades adjudicantes podem recorrer às medidas especiais de contratação pública, para a celebração de contratos que tenham por objeto a locação ou aquisição de bens móveis.

Os procedimentos a adotar deverão seguir as indicações constantes do ponto 11.2.1.2. RUBRICA EQUIPAMENTO MÓVEL / 11.2.1.2.1. CONCURSO PÚBLICO OU CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, com as devidas adaptações.

Quando a entidade promotora enviar o primeiro Pedido de Pagamento relativo às despesas correspondentes às rúbricas anteriormente referidas devem ser remetidas, em anexo, cópias dos respetivos procedimentos para que os mesmos sejam submetidos a parecer do ISS.I.P.

Assim, deverão ser remetidas cópias dos seguintes elementos:

- Ata da deliberação da decisão de contratação, escolha do procedimento de formação de contrato e a designação do júri (ANEXO 31D);
- Ata da deliberação da nomeação do(s) gestor(es) do contrato (ANEXO 32D);
- Declaração de inexistência de conflito de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Anúncio;
- Programa de Procedimento (<u>ANEXO 33D</u>);
- Caderno de Encargos (ANEXO 34D);
- Relatório Preliminar (<u>ANEXO 35D</u>);
- Notificações em sede de Audiência Prévia (<u>ANEXO 36D</u>);
- Relatório final (<u>ANEXO 37D</u>);
- Ata da deliberação da adjudicação (ANEXO 38D);
- Notificação da adjudicação aos concorrentes (ANEXO 39D);
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário (ANEXO 40D);
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação (ANEXO 41D);
- Proposta vencedora;
- Contrato celebrado com o fornecedor;
- Garantia bancária relativa à caução, se aplicável;
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica.
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021.

11.2.2.2. CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA

De acordo com o disposto na alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio as entidades adjudicantes podem adotar o **procedimento pré-contratual de consulta prévia simplificada com convite a pelo menos cinco entidades**, quando o valor do contrato for, simultaneamente, inferior aos limiares referidos no artigo 474º do CCP e inferior a 750.000,00 €.

Este tipo de procedimento tem de ser tramitado obrigatoriamente através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, com exceção dos procedimentos que tenham como objeto a celebração de contratos de valor inferior a:

- 150.000,00 € no caso de procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas;
- 75.000,00 €, no caso de procedimentos de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis.

Nestes casos, a entidade adjudicante pode prever no convite a apresentação de propostas através de outro meio de transmissão eletrónica de dados, por exemplo, através de endereço de correio eletrónico.

Não podem ser convidadas a apresentar proposta as entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, ao abrigo da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, e na sequência de consulta prévia simplificada, no ano económico em curso ou nos dois anos anteriores, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a 215.000,00 € (no caso de aquisição de serviços e aquisição/locação de bens) ou igual ou superior a 750.000,00 € (no caso de empreitadas de obras públicas).

<u>NOTA</u>: A exclusão de propostas com fundamento no limite do preço contratual acumulado deve ser comunicada pela entidade adjudicante ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) e à Autoridade da Concorrência.

Os contratos celebrados ao abrigo do procedimento de consulta prévia simplificada devem ser eletronicamente remetidos ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 dias após a respetiva celebração, acompanhados do respetivo processo administrativo.

Esta remessa é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

11.2.2.2.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS

Os procedimentos a adotar deverão seguir as indicações constantes do ponto 11.2.1.1. RUBRICA INFRAESTRUTURAS / 11.2.1.1.2. CONSULTA PRÉVIA, com as devidas adaptações.

- ❖ A Entidade Promotora deve enviar, para o Centro Distrital do ISS, IP da área geográfica onde será desenvolvido o projeto de investimento, para efeitos de análise e aprovação, os elementos mencionados no ponto 11.1 do presente Capítulo, bem como:
 - Ata da deliberação da decisão de contratação, escolha do procedimento de formação de contrato e a designação do júri (ANEXO 5E);
 - Ata da deliberação da nomeação do(s) gestor(es) do contrato (ANEXO 6E);
 - Declaração de inexistência de conflito de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;

NOTA: Nos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a entrada em vigor da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68) (cuja decisão de contratar seja posterior a 20 de junho de 2021), é possível designar um ou mais gestores do contrato, devendo definir-se claramente as funções e responsabilidades de cada um.

- Minuta do Convite (<u>ANEXO 9C</u>);
- Caderno de Encargos (<u>ANEXO 8A</u>);

Após parecer favorável do ISS, IP, a Entidade Promotora deve formalizar o respetivo procedimento adjudicatório da rubrica infraestruturas.

Findo o prazo da audiência prévia dos concorrentes, a Entidade Promotora deverá submeter ao ISS, I.P cópia de todo o processo, para parecer, devendo para o efeito enviar para os Serviços Centrais – Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópias dos documentos a seguir identificados:

- Convites e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 9C);
- Proposta Vencedora;
- Relatório Preliminar (ANEXO 20A);
- Notificações em sede de Audiência Prévia e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 21A);

 Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica até à fase de audiência previa (quando aplicável);

Após parecer favorável do ISS, IP sobre a proposta de adjudicação constante do relatório preliminar, a Entidade Promotora deverá prosseguir com o respetivo procedimento.

Findo o procedimento a Entidade Promotora deverá remeter para os Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt cópia dos seguintes elementos:

- Relatório final (ANEXO 22A);
- Ata da deliberação da adjudicação (<u>ANEXO 23A</u>);
- Notificação da adjudicação aos concorrentes e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 24A);
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário e respetivo comprovativo por email (quando aplicável) (ANEXO 25A);
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 27A);
- Contrato celebrado com o empreiteiro (ANEXO 26);
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se for o caso;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr. n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica (quando aplicável)
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021.

Para efeitos de acompanhamento da empreitada, a Entidade Promotora deverá remeter ainda aos Serviços Centrais - Unidade de Apoio a Programas, e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt, cópia dos seguintes elementos:

- Alvará de licença de obra, se aplicável;
- Auto de consignação da obra (ANEXO 17)
- Envio mensal dos autos de medição (<u>ANEXOS 18A, 18B, 18C</u> e <u>18D</u>);
- Auto de receção provisória da obra (ANEXO 19);

De realçar que, para a consignação da obra, deve ter-se em conta o seguinte:

- A nomeação do Diretor de Fiscalização de Obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P,
 ver ponto 11.4 do presente Capítulo);
- A nomeação do Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da obra (deve ser previamente validada pelo ISS, I.P, ver ponto 11.5 do presente Capítulo);
- A existência de alvará de licença de obra;
- O Plano de Segurança e Saúde deve estar aprovado pelo Dono da Obra, acompanhado do respetivo parecer emitido pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- A abertura do estaleiro deve ter sido comunicada à Autoridade para as Condições do Trabalho.

11.2.2.2.2. RUBRICA EQUIPAMENTO MÓVEL

Os procedimentos a adotar deverão seguir as indicações constantes do ponto 11.2.1.2. RUBRICA EQUIPAMENTO MÓVEL / 11.2.1.2.2. CONSULTA PRÉVIA, com as devidas adaptações.

Quando a entidade promotora enviar o primeiro Pedido de Pagamento relativo às despesas correspondentes às rúbricas anteriormente referidas devem ser remetidas, em anexo, cópias dos respetivos procedimentos para que os mesmos sejam submetidos a parecer do ISS.I.P.

Assim, deverão ser remetidas cópias dos seguintes elementos:

- Ata da deliberação da decisão de contratação, escolha do procedimento de formação de contrato e a designação do júri (ANEXO 42D);
- Ata da deliberação da nomeação do(s) gestor(es) do contrato (ANEXO 43D);
- Declaração de inexistência de conflito de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Convites e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 44D);
- Caderno de Encargos (<u>ANEXO 34D</u>);

- Relatório Preliminar (ANEXO 45D);
- Notificações em sede de Audiência Prévia e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 46D);
- Relatório final (ANEXO 47D);
- Ata da deliberação da adjudicação (<u>ANEXO 48D</u>);
- Notificação da adjudicação aos concorrentes e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 49D);
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário e respetivo comprovativo por email (quando aplicável) (ANEXO 50D);
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação e respetivos comprovativos por email (quando aplicável) (ANEXO 51D);
- Proposta vencedora;
- Contrato celebrado com o fornecedor (ANEXO 52A);
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se for o caso;
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica (quando aplicável)
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr. n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021.

11.2.2.3. DISPOSIÇÕES COMUNS

Para além das especificidades de cada um dos procedimentos de concurso público simplificado, concurso limitado por prévia qualificação simplificado e consulta prévia simplificada, existem aspetos que são comuns aos mesmos:

(i) A entidade adjudicante fica dispensada do dever de fundamentar a opção de não adjudicação por lotes, bem como do dever de fundamentar a fixação do preço base mantendo-se, contudo, o dever de fundamentação do valor do contrato previsto no artigo 17º, nº 7 do CCP (artigo 11º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio - (ANEXO 68));

- (ii) Considera-se que têm a situação contributiva ou tributária regularizada os candidatos ou concorrentes que, apesar de apresentarem dívidas relativas a contribuições para a segurança social ou relativas a impostos, possam ser enquadrados nas seguintes previsões legais:
 - Relativamente a dívidas contributivas serem dívidas cujo pagamento em prestações tenha sido autorizado e enquanto estiverem a ser cumpridas as condições desta autorização, ainda que o pagamento prestacional tenha sido autorizado a terceiro ou a responsável subsidiário; ou terem reclamado, recorrido, deduzido oposição ou impugnado judicialmente a dívida, desde que tenha sido prestada garantia idónea, ou dispensada a sua prestação.
 - Relativamente a dívidas tributárias estejam autorizados ao pagamento da dívida em prestações, desde que exista garantia constituída; ou tenham pendente meio de contencioso adequado à discussão da legalidade ou exigibilidade da dívida exequenda e o processo de execução fiscal tenha garantia constituída; ou tenham a execução fiscal suspensa, havendo garantia constituída.

Mesmo sem a situação contributiva ou tributária regularizada, a entidade adjudicante deve admitir a participação dos concorrentes quando as dívidas resultem de uma impossibilidade temporária de liquidez, comprovada por termo de revisor oficial de contas ou de contabilista certificado e não excedam, em conjunto, os 25.000,00 € (*vide* artigo 13º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio- (ANEXO 68));

<u>NOTA</u>: No caso de ser adjudicada uma proposta apresentada por concorrente com a situação contributiva ou tributária não regularizada, a entidade adjudicante deve reter a totalidade do montante em dívida e proceder ao seu depósito à ordem da Segurança Social ou da Administração Tributária e Aduaneira, consoante o caso, na proporção dos respetivos créditos.

(iii) A caução pode não ser exigida nos casos em que o adjudicatário demonstre a impossibilidade de:

- Proceder ao depósito em dinheiro por falta de liquidez, comprovada por termo de revisor oficial de contas ou de contabilista certificado e
- Obter seguro da execução do contrato a celebrar ou declaração de assunção de responsabilidade solidária junto de, pelo menos, duas entidades seguradoras ou bancárias.

Nestes casos, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, desde que essa faculdade esteja prevista no caderno de encargos (artigo 15º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio- (ANEXO 68));

MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os prazos para apresentação de pronúncia dos contrainteressados e para decisão de impugnações administrativas passam a ser de 3 dias neste tipo de procedimento simplificado (artigo 16º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio- (ANEXO 68));

(iv) É criada uma Comissão independente para o acompanhamento e fiscalização da aplicação das medidas especiais de contratação pública e da celebração e execução dos respetivos contratos (artigo 19º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio- (ANEXO 68));

11.2.2.4. TRIBUNAL DE CONTAS

Nos termos do nº 2 do artigo 17º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, os contratos celebrados na sequência de quaisquer procedimentos adotados ao abrigo das medidas especiais de contratação pública previstas na referida lei que sejam de valor inferior a € 750.000, devem ser eletronicamente remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização concomitante, até 10 dias após a respetiva celebração e acompanhados do respetivo processo administrativo.

A remessa ao Tribunal de Contas da informação sobre os contratos é, nos termos do nº 4 do artigo 17º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68), condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Em caso de apuramento de alguma ilegalidade no âmbito da fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas:

- Caso a ilegalidade seja apurada antes do início da execução do contrato, deve a entidade adjudicante ser notificada para o submeter a fiscalização prévia e não lhe dar execução antes do visto, sob pena de responsabilidade financeira;
- Caso já tenha sido iniciada a execução, e mesmo quando o contrato já tenha sido integralmente executado, o relatório de auditoria deve ser remetido ao Ministério Público, para efeitos de efetivação de eventuais responsabilidades financeiras.

A comunicação dos contratos celebrados é feita nos termos da Resolução n.º 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 123, de 28 de junho de 2021, através do preenchimento de formulários em plataforma digital dedicada, denominada "eContas-MECP", disponível em https://econtas.tcontas.pt/extgdoc/login/login.aspx

A violação deste dever de comunicação e remessa acompanhada da concomitante execução contratual corresponderá a uma verdadeira infração financeira, punível nos termos do artigo 65°, n° 1, alínea b) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).

11.2.2.5. AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO

De acordo com o disposto na alínea c) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio (ANEXO 68) as entidades adjudicantes podem adotar o procedimento de ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128º do CCP, quando o valor do contrato a celebrar for igual ou inferior a 15.000,00 €, procedendo a uma adjudicação diretamente sobre a fatura ou documento equivalente.

A entidade adjudicante convida, através de e-mail, uma entidade para apresentação de orçamento para a execução da empreitada de obras públicas ou para a aquisição de bens móveis identificados.

Este procedimento dispensa quaisquer formalidades procedimentais, designadamente, a tramitação eletrónica, a celebração escrita do contrato, a publicitação do contrato no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

Aquando do envio do primeiro Pedido de Pagamento deverão ser remetidos os seguintes documentos:

- Ata da deliberação de adjudicação ou cópia da fatura onde consta aposta a referida decisão de adjudicação;
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021.

11.3. COORDENADOR DE PROJETOS

Para efeitos de escolha da respetiva entidade, a Entidade Promotora deve observar as qualificações profissionais específicas do coordenador de projetos definido no modelo (ANEXO 59).

11.4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Para efeitos de escolha da respetiva entidade, a Entidade Promotora deve observar as qualificações profissionais específicas do diretor de fiscalização de obra definido no modelo (ANEXO 60).

Para efeitos de análise e validação do diretor de fiscalização de obra, a Entidade Promotora deve enviar ao ISS, IP os seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo técnico responsável em como irá exercer as respetivas funções, nos termos previstos na legislação em vigor
- Equipa técnica a afetar e respetiva carga horária de cada um dos elementos
- Descrição da metodologia de trabalho a utilizar para o exercício das funções

Após análise destes elementos, o ISS, I.P. deve notificar a Entidade Promotora da validação da entidade responsável pela Fiscalização da Obra.

11.5. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Relativamente ao Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da Obra, e para efeitos análise e validação, a Entidade Promotora deve enviar ao ISS, IP os seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações do técnico;
- Declaração de aceitação subscrita pelo técnico;
- Documento do dono de obra, em que nomeia o Coordenador de Segurança e Saúde durante a execução da Obra;

Após análise destes elementos, o ISS, I.P. deve notificar a Entidade Promotora da validação da entidade responsável pela Coordenação de Segurança e Saúde durante a execução da Obra.

11.6. ELEGIBILIDADE DO EQUIPAMENTO MÓVEL

A Entidade Promotora, previamente ao início do procedimento para a aquisição do equipamento móvel, deve considerar a lista do equipamento móvel que o ISS, IP considera elegível para a resposta social Creche (ANEXO 61).

Caso a entidade, queira adquirir equipamento diferente do que consta nas listagens referidas no parágrafo anterior, deve enviar aos Serviços Centrais — Unidade de Apoio a Programas informação detalhada relativamente ao equipamento a adquirir, para que este proceda a uma avaliação em

termos de elegibilidade e de cumprimento das condições técnicas exigíveis e emita uma resposta sobre a elegibilidade do mesmo.

12. PAGAMENTOS À ENTIDADE PROMOTORA

Os pedidos de pagamento a apresentar pela entidade promotora ao ISS, I. P., e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt, devem ter, regra geral, uma periodicidade mensal.

Os pagamentos, à entidade promotora, do financiamento público relativo a despesas realizadas são efetuados mediante apresentação ao ISS, I. P., do pedido de pagamento (ANEXO 62) e da listagem das despesas realizadas (ANEXO 63)., por rubrica, na qual constem número de conta e lançamento na contabilidade geral, a descrição das despesas, o tipo de documento, o número do documento, o valor do documento, o valor imputado ao projeto, a data de emissão, a identificação do fornecedor e o seu número de identificação fiscal.

Sempre que tal se mostre necessário pode o ISS, I. P., solicitar a entrega de documentos, incluindo comprovativos de quitação, designadamente fotocópia de cheque e de extrato bancário comprovativo do seu desconto;

No prazo máximo de 22 dias úteis, contados a partir da data do pagamento do financiamento público, a entidade deverá apresentar no ISS, I.P. e-mail: ISS-UAP-PARES@seg-social.pt, os documentos comprovativos de pagamento da despesa financiada sob pena de suspensão do financiamento público dos pedidos de pagamento posteriores;

Os pedidos de pagamentos formalizados pela entidade promotora e relativos a <u>despesas</u> elegíveis da rúbrica de infraestruturas – obras de construção, ampliação, remodelação ou <u>reabilitação</u>, devem ter em anexo as cópias dos Autos de Medição de trabalhos realizados (ANEXOS 18A, 18B, 18C e 18D);

A emissão da primeira ordem de pagamento relativa à <u>componente de investimento</u> <u>infraestrutura – obras de construção, ampliação, remodelação ou reabilitação</u>, depende da entrega, por parte da entidade promotora, do <u>alvará de licença de construção</u>.

Os pedidos de pagamentos formalizados pela entidade promotora e relativos a despesas elegíveis da rúbrica de infraestruturas – aquisição de edifício ou fração, devem ter em anexo cópia da escritura pública e respetiva certidão do registo predial ou, em alternativa, mediante apresentação do contrato-promessa de compra e venda e de garantia bancária no montante correspondente ao financiamento público.

A emissão da primeira ordem de pagamento relativa à componente de <u>investimento</u> <u>infraestrutura – aquisição de edifício ou fração</u>, depende da entrega, por parte da entidade promotora, da <u>aprovação municipal do projeto</u>.

Posteriormente a entidade promotora deverá apresentar a <u>fotocópia da escritura pública</u> <u>e respetiva certidão do registo predial</u> no prazo máximo de 30 dias úteis, findo o qual são acionadas as respetivas garantias pelos serviços competentes do ISS, I. P

O penúltimo pedido de pagamento não deve exceder 95 % da componente de financiamento público. Caso não se verifique essa relação, o ISS, I. P., notifica a entidade no sentido do desdobramento do pedido, de forma a pagar-se o montante até perfazer 95 % da componente de financiamento público.

13. REGRAS APLICAVÉIS À INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

De acordo com o estipulado na alínea o) da clausula 6ª do contrato de comparticipação financeira, no âmbito do PARES 2.0, as Entidades Promotoras devem informar e publicitar o financiamento público nos termos seguintes:

- Devem ser aplicados, em simultâneo, os logótipos seguintes em todas as iniciativas/produtos de informação:
 - ✓ Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
 - ✓ Segurança Social
 - ✓ Instituto da Segurança Social, I.P.
 - ✓ PARES 2.0



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANCA SOCIAL







- Devem ser utilizados os instrumentos de informação e publicidade seguintes:
 - ✓ Placa a ser colocada na obra financiada (1,50 mt altura x 1,00 mt largura) (ANEXO 64);
 - ✓ Placa a ser colocada no edifício financiado (0,30 mt altura x 0,40 mt largura) (ANEXO 65);
 - ✓ Placa a ser colocada na sala com equipamento financiado (0,28 mt altura x 0,20 mt largura) (ANEXO 66);
- As restantes iniciativas/produtos de informação e publicidade elaborados no âmbito do PARES 2.0 também são obrigatoriamente objeto destas medidas, nomeadamente:
 - ✓ Cartazes;
 - ✓ Folhetos, brochuras, estudos, publicações, páginas WEB, CD-Rom's, vídeos e outro material informativo e de divulgação;
 - ✓ Divulgação nos meios de comunicação social e anúncios publicitários;
 - ✓ Documentação, material de conferências, feiras, seminários e outros.

14. REPROGRAMAÇÃO DE PROJETOS

A reprogramação de projetos deve ser encarada como uma situação de exceção e carece de aprovação por parte do conselho diretivo do ISS, I. P.

Consoante o tipo de alteração em causa, a proposta de reprogramação de um projeto financiado pelo PARES 2.0 deve obedecer às condições seguintes:

 Reprogramação de natureza temporal — alteração do prazo de execução para a concretização do projeto, previsto no contrato de comparticipação financeira. Pode implicar mudança de ano civil, mas sem alteração da componente física ou financeira.

Para o efeito, a entidade promotora do projeto deve remeter ao ISS, I. P., para aprovação, os novos prazos de realização do projeto acompanhados do cronograma financeiro do projeto e respetiva justificação da alteração.

Reprogramação de natureza física — introdução e ou substituição de componentes físicas, relativamente à candidatura aprovada, desde que indispensáveis à execução do projeto, mas sem alteração do montante do financiamento público e sem substituição do objeto de candidatura.

Para o efeito, a entidade promotora do projeto deve remeter ao ISS, I. P., para aprovação, informação que fundamente a ligação entre as componentes física e ou funcionais propostas e as componentes e objetivos previstos na candidatura aprovada.

Qualquer alteração ao Contrato de Comparticipação Financeira terá que ser reduzida a escrito, assinada por ambas as partes e constituirá uma adenda ao mesmo.

15. CONCLUSÃO DO PROJETO

O projeto está concluído, do ponto de vista físico e financeiro, quando a despesa relativa às componentes de investimento está totalmente executada e devidamente justificada e os elementos exigidos à entidade promotora, em sede de encerramento do projeto, entregues no ISS, I.P.

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas no Regulamento do PARES 2.0, a conclusão do projeto origina a apresentação, por parte da entidade promotora, ao ISS, I. P., no prazo de 45 dias úteis após a conclusão do projeto contratualizado (data em que a despesa relativa às componentes de investimento está totalmente executada), dos seguintes elementos:

- Pedido de pagamento final de financiamento público;
- Auto de receção provisória da obra ou documento equivalente para outro tipo de fornecimentos;
- Conta final da empreitada nos termos do disposto no CCP;
- Licença ou autorização de utilização, emitida pela respetiva câmara municipal, quando aplicável;
- Certidão de teor matricial do imóvel devidamente atualizada:
- Certidão de teor predial do imóvel devidamente atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta;
- Relatório de encerramento (ANEXO 67) composto, designadamente, pelos seguintes elementos:
 - ✓ Todo o historial do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução;

- ✓ Os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada;
- ✓ A descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros, designadamente equipamento móvel adquirido.

Os documentos são submetidos a uma análise técnica, por parte dos serviços competentes do ISS, I.P., tomando por base o contrato de comparticipação financeira, adendas ao mesmo e os documentos que testemunhem a evolução da execução, com vista à formulação de proposta de encerramento do projeto.

Em situações excecionais e devidamente justificadas, o prazo para entrega dos documentos necessários ao encerramento do projeto pode ser prorrogado, por período a definir, mediante pedido da instituição e decisão do conselho diretivo do ISS, I. P.

O encerramento do projeto é decidido pelo conselho diretivo do ISS, I. P.

O pagamento à entidade promotora, do pedido de pagamento final do financiamento público, é efetuado após a decisão de encerramento do projeto.

16. DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA

De acordo com o previsto no n.º 31 do Regulamento do Programa, aprovado pela Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro (ANEXO 1) alterado pela Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro (ANEXO 2) as Entidades Promotoras devem:

- Realizar o projeto de investimento nos termos previstos no contrato de comparticipação financeira;
- Manter a situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal;
- Dispor de contabilidade organizada;
- Contabilizar o subsídio para investimento, a transferência anual da quota-parte do subsídio para proveito do exercício, bem como o recebimento do financiamento público, de acordo com a legislação em vigor;
- Respeitar os princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio, de acordo com a legislação em vigor;

- Indicar uma conta bancária, cujo titular seja a entidade promotora, por onde são movimentados todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto financiado pelo PARES 2.0;
- Organizar o arquivo de documentos originais de forma a garantir o acesso imediato aos documentos de suporte dos lançamentos;
- Apresentar os pedidos de pagamento e restantes documentos nos termos previstos no Regulamento do PARES 2.0;
- Manter atualizada a contabilidade específica do projeto;
- Cumprir as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das respostas sociais;
- Cumprir a legislação que regula a realização de despesas públicas;
- Documentar a realização do projeto de investimento apoiado pelo PARES 2.0, através da organização de dossiers do projeto constituídos pela documentação técnica e contabilística, nos termos definidos no presente Manual;
- Garantir que os dossiers referidos no número anterior estão organizados e disponíveis, para efeitos de controlo, até cinco anos após o encerramento do projeto e em local facilmente identificável, sem prejuízo de outras disposições relativas ao período de conservação dos documentos:
- Fornecer todos os elementos, designadamente contabilísticos, que forem solicitados pelo ISS,
 I. P., para efeitos de fiscalização, acompanhamento, controlo e avaliação do projeto;
- Informar e publicitar o financiamento público, no âmbito do PARES 2.0, nos termos definidos no presente Manual;
- Elaborar e remeter ao ISS, I. P., os elementos os elementos previstos em sede de encerramento nos termos previstos no Regulamento do PARES 2.0;
- Não dar de exploração ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, sem consentimento prévio do Primeiro Outorgante, as infraestruturas objeto de financiamento público e os bens de equipamento adquiridos para realização do projeto pelo prazo mínimo de 20 anos;
- O projeto de investimento financiado, no âmbito do PARES 2.0, não pode ser candidato a outro financiamento, comunitário ou nacional, para as mesmas despesas.

17. ORGANIZAÇÃO DO DOSSIER DO PROJETO

De acordo com o protocolo celebrado a Entidade Promotora é obrigada a documentar a realização do projeto de investimento através da organização do dossier do projeto, cuja constituição indicativa a seguir se refere:

A. CANDIDATURA

- Formulário de Candidatura;
- Estudo Prévio ou elementos de fase posterior do projeto de arquitetura instruído com peças escritas e desenhadas;
- Informação prévia da autarquia sobre viabilidade de construção;
- Documentos comprovativos da titularidade da posse ou da propriedade do terreno ou do edifício ou fração a intervencionar;
- Outros documentos anexos à candidatura apresentada;
- Notificações do ISS, I.P. (documentos em falta e/ou reformulação do projeto técnico)
- Elementos remetidos em resposta às notificações do ISS, I.P.

B. DECISÃO DE APROVAÇÃO

- Notificação relativa à decisão de aprovação e para verificação das condições para celebração do contrato de comparticipação financeira;
- Cópia dos elementos/documentos remetidos em resposta á notificação para verificação das condições para celebração do contrato de comparticipação financeira, designadamente:
 - Documentos comprovativos da capacidade financeira da entidade promotora para suportar o financiamento privado;
 - ✓ Informação relativa a infraestruturas e trabalhos a realizar, em suporte digital, em conformidade com todos os elementos entregues pela entidade promotora em sede de candidatura, e, se for o caso, com a observância das alterações propostas no parecer do ISS, I.P. que recaiu sobre o projeto técnico;
 - ✓ Calendário final de realização do projeto de investimento;

- ✓ Documentos comprovativos de que a entidade tem a sua situação regularizada perante a administração fiscal;
- ✓ Certidão de Registo Predial atualizada em nome do comodante tratando-se de contrato de comodato ou Certidão de Registo Predial atualizada nos casos de escritura de concessão de direito de superfície ou de escritura de aquisição;
- Correspondência/esclarecimentos;
- Contrato de Comparticipação Financeira;

C. EXECUÇÃO

C.1. Escritura pública e respetiva certidão do registo predial no caso de financiamento público aprovado para a aquisição de edifício ou fração

C.2. Projeto de execução

- Arquitetura;
- Estruturas;
- Estudo geológico ou geotécnico;
- Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;
- Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- Instalações, equipamentos e sistemas de gás;
- Instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
- Instalações eletromecânicas, equipamentos e sistemas de transportes de pessoas e cargas;
- Sistemas de segurança integrada;
- Estudo do comportamento térmico do edifício;
- Condicionamento acústico;

- Sistemas de gestão técnica centralizada;
- Arranjos exteriores;
- Plano de segurança e saúde da obra;
- Medições e mapas de quantidade de trabalhos;
- Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições;
- Condições técnicas, gerais e especiais;
- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato,
 conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP
- Minuta do Programa de Procedimento (Concurso Público / Concurso Limitado Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado);
- Minuta do Convite (Consulta Prévia / Ajuste Direto / Consulta Prévia Simplificada);
- Minuta do Caderno de Encargos;
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao projeto de execução e minutas do procedimento adjudicatório da empreitada;

C.3. Processo de adjudicação de empreitada de construção civil

C.3.1. CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

C.3.1.1. Concurso Público ou Concurso Limitado por Prévia Qualificação

- Anúncio;
- Programa de procedimento;
- Caderno de Encargos;

•	Propostas apresentadas;	

- Relatório Preliminar;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Documentos de habilitação do empreiteiro;
- Contrato administrativo de empreitada;
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução (se aplicável);
- Cópia do fluxo do procedimento na plataforma eletrónica;
- Decisões de aprovação do ISS, I.P. relativamente à fase até á audiência prévia e conclusão do procedimento adjudicatório da empreitada;

C.3.1.2. Consulta Prévia

- Convites e respetivos comprovativos de envio;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar;
- Cópia das notificações, em sede de audiência prévia e respetivos comprovativos de envio;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia das notificações relativas à adjudicação e respetivos comprovativos de envio;
- Documentos de habilitação do empreiteiro;

- Contrato administrativo de empreitada;
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisões de aprovação do ISS, I.P. relativamente à fase até á audiência prévia e conclusão do procedimento adjudicatório da empreitada;

C.3.1.3. Ajuste Direto

- Convite e respetivo comprovativo de envio;
- Caderno de Encargos;
- Proposta apresentada;
- Informação de adjudicação;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia da notificação relativa à adjudicação e respetivo comprovativo de envio;
- Documentos de habilitação do empreiteiro;
- Contrato celebrado com o empreiteiro (se expressamente previsto no convite);
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisões de aprovação do ISS, I.P. relativamente à fase até á audiência prévia e conclusão do procedimento adjudicatório da empreitada;

C.3.2. MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

C.3.2.1. Concurso Público Simplificado ou Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

- Anúncio;
- Programa de procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Documentos de habilitação do empreiteiro;
- Contrato administrativo de empreitada;
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução (se aplicável);
- Cópia do fluxo do procedimento na plataforma eletrónica;
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021;
- Decisões de aprovação do ISS, I.P. relativamente à fase até à audiência prévia e conclusão do procedimento adjudicatório da empreitada;

C.3.2.2. Consulta Prévia Simplificada

- Convites e respetivos comprovativos por email (quando aplicável);
- Proposta Vencedora;
- Relatório Preliminar;

- Notificações em sede de Audiência Prévia e respetivos comprovativos por email (quando aplicável);
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Notificação da adjudicação aos concorrentes e respetivos comprovativos por email (quando aplicável;
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário e respetivo comprovativo por email (quando aplicável);
- Documentos de habilitação;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação e respetivos comprovativos por email (quando aplicável);
- Contrato celebrado com o empreiteiro;
- Garantia bancária relativa à caução e reforço de caução, se for o caso;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica (quando aplicável)
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021.
- Decisões de aprovação do ISS, I.P. relativamente à fase até à audiência prévia e conclusão do procedimento adjudicatório da empreitada;

C.4. Execução da empreitada

Alvará de licença de obra (se aplicável);

- Comunicação à Autoridade para as Condições do Trabalho da abertura do estaleiro;
- Auto de Consignação;
- Autos de Medição devidamente visados pela fiscalização, dono de obra e empreiteiro;
- Trabalhos a mais (se aplicável);
- Erros e omissões (se aplicável);
- Revisão de preços (se aplicável);
- Auto de receção provisória;
- Conta final da empreitada;
- Licença de Utilização Municipal;

C.4.1. Diretor de Fiscalização de Obra

- Nomeação pelo dono de obra do Diretor de Fiscalização de Obra
- Declaração emitida pelo técnico responsável em como irá exercer as respetivas funções,
 nos termos previstos na legislação em vigor
- Equipa técnica a afetar e respetiva carga horária de cada um dos elementos
- Descrição da metodologia de trabalho a utilizar para o exercício das funções
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao Diretor de Fiscalização de Obra;

C.4.2. Coordenador de Segurança e Saúde em Obra

- Nomeação pelo dono de obra do Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- Plano de Segurança e Saúde em Obra;
- Aprovação pelo dono da obra, do Plano de Segurança e Saúde, acompanhado do respetivo parecer emitido pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao Coordenador de Segurança e Saúde em Obra;

C.5. Processo de adjudicação para a aquisição da prestação de serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto

C.5.1. Concurso Público ou Concurso Limitado por Prévia Qualificação

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP
- Anúncio;
- Programa de Procedimentos;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar:
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- Contrato celebrado com o prestador de serviços;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do fluxo do procedimento na plataforma eletrónica;
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;

C.5.2. Consulta Prévia

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato,
 conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP
- Convites e respetivos comprovativos de envio;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar;
- Cópia das notificações, em sede de audiência prévia e respetivos comprovativos de envio;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia das notificações relativas à adjudicação e respetivos comprovativos de envio;
- Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- Contrato celebrado com o prestador de serviços;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;

MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

C.5.3. Ajuste Direto

- Ata da deliberação da decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e designação dos responsáveis que acompanharão o procedimento;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato,
 conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP
- Convite e respetivo comprovativo de envio;
- Caderno de Encargos;
- Proposta apresentada;
- Informação de adjudicação;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia da notificação relativa à adjudicação e respetivo comprovativo de envio;
- Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- Contrato celebrado com o prestador de serviços (se expressamente previsto no convite);
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;

C.5.4. Ajuste Direto Simplificado

- Ata da deliberação da adjudicação ou fatura onde consta aposta a referida decisão de adjudicação.
- Comprovativo de envio do email a comunicar o ajuste direto simplificado ao Portal dos Contratos Públicos (Portal BASE).
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;

C.6. Processo de adjudicação para a aquisição da prestação de serviços para a fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra

C.6.1. Concurso Público ou Concurso Limitado por Prévia Qualificação

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Anúncio;
- Programa de Procedimentos;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;

- Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- Contrato celebrado com o prestador de serviços;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do fluxo do procedimento na plataforma eletrónica;
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a prestação de serviços para a fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra

C.6.2. Consulta Prévia

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato,
 conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Convites e respetivos comprovativos de envio;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar;
- Cópia das notificações, em sede de audiência prévia e respetivos comprovativos de envio;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia das notificações relativas à adjudicação e respetivos comprovativos de envio;

- Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- Contrato celebrado com o prestador de serviços;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a prestação de serviços para a fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra

C.6.3. Ajuste Direto

- Ata da deliberação da decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e designação dos responsáveis que acompanharão o procedimento;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Convite e respetivo comprovativo de envio;
- Caderno de Encargos;
- Proposta apresentada;
- Informação de adjudicação;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia da notificação relativa à adjudicação e respetivo comprovativo de envio;
- Documentos de habilitação do prestador de serviços;
- Contrato celebrado com o prestador de serviços (se expressamente previsto no convite);

- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a prestação de serviços para a fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra

C.6.4. Ajuste Direto Simplificado

- Ata da deliberação da adjudicação ou fatura onde consta aposta a referida decisão de adjudicação.
- Comprovativo de envio do email a comunicar o ajuste direto simplificado ao Portal dos Contratos Públicos (Portal BASE).
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição da prestação de serviços para a prestação de serviços para a fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra

C.7. Processo de adjudicação para a aquisição do equipamento móvel

- Listagem de equipamento discriminada e orçamentada;
- Lay-out de implantação do equipamento;
- Notificação do ISS, I.P. relativamente à validação do equipamento móvel a adquirir;

C.7.1. CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

C.7.1.1. Concurso Público ou Concurso Limitado por Prévia Qualificação

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;

- Anúncio;
- Programa de Procedimentos;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Documentos de habilitação do fornecedor;
- Contrato celebrado com o fornecedor;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do fluxo do procedimento na plataforma eletrónica;
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição do equipamento móvel;

C.7.1.2. Consulta Prévia

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Convites e respetivos comprovativos de envio;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;

- Relatório Preliminar;
- Cópia das notificações, em sede de audiência prévia e respetivos comprovativos de envio;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia das notificações relativas à adjudicação e respetivos comprovativos de envio;
- Documentos de habilitação do fornecedor;
- Contrato celebrado com o fornecedor;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição do equipamento móvel;

C.7.1.3. Ajuste Direto

- Ata da deliberação da decisão de contratar, escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e designação dos responsáveis que acompanharão o procedimento;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;
- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Convite e respetivo comprovativo de envio;
- Caderno de Encargos;

- Proposta apresentada;
- Informação de adjudicação;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Cópia da notificação relativa à adjudicação e respetivo comprovativo de envio;
- Documentos de habilitação do fornecedor;
- Contrato celebrado com o fornecedor (se expressamente previsto no convite);
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição do equipamento móvel;

C.7.1.4. Ajuste Direto Simplificado

- Ata da deliberação da adjudicação ou fatura onde consta aposta a referida decisão de adjudicação.
- Comprovativo de envio do email a comunicar o ajuste direto simplificado ao Portal dos Contratos Públicos (Portal BASE).
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição do equipamento móvel;

C.7.2. MEDIDAS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

C.7.2.1. Concurso Público Simplificado ou Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;

- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP;
- Anúncio;
- Programa de Procedimentos;
- Caderno de Encargos;
- Propostas apresentadas;
- Relatório Preliminar;
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório Final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Documentos de habilitação do fornecedor;
- Contrato celebrado com o fornecedor;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do fluxo do procedimento na plataforma eletrónica;
- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021;
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição do equipamento móvel;

C.7.2.2. Consulta Prévia Simplificada

- Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri;
- Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(os) gestor(res) do contrato;

- Declaração de inexistência de conflitos de interesse do(s) gestor(es) do contrato, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP
- Convites e respetivos comprovativos por email (quando aplicável);
- Proposta Vencedora;
- Relatório Preliminar;
- Notificações em sede de Audiência Prévia e respetivos comprovativos por email (quando aplicável);
- Eventuais observações/reclamações;
- Relatório final;
- Ata da deliberação da adjudicação;
- Notificação da adjudicação aos concorrentes e respetivos comprovativos por email (quando aplicável);
- Notificação da adjudicação ao adjudicatário e respetivo comprovativo por email (quando aplicável);
- Documentos de habilitação do fornecedor;
- Notificação aos concorrentes dos documentos de habilitação e respetivos comprovativos por email (quando aplicável);
- Contrato celebrado com o fornecedor;
- Garantia bancária relativa à caução (se aplicável);
- Cópia do comprovativo da publicação no portal dos contratos públicos;
- Conta Corrente do prestador de serviços, a quem pretendem efetuar a adjudicação cfr.
 n.º 2 do art. 113.º do CCP.
- Cópia do comprovativo da publicitação no portal dos Contratos Públicos;
- Cópia do fluxo do procedimento desenvolvido na plataforma eletrónica (quando aplicável)

- Documento comprovativo do ato de registo do contrato no Tribunal de Contas e respetivo número identificador da comunicação, nos termos do nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 5/2021-PG, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 123, de 28 de junho de 2021.
- Decisão de aprovação do ISS, I.P. relativamente ao procedimento adjudicatório para a aquisição do equipamento móvel;

D. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO

- Foto da placa colocada na obra financiada
- Foto da placa colocada no edifício financiado
- Fotos das placas colocadas nas salas com equipamento financiado (se aplicável);
- Cópia de cartazes (se aplicável);
- Folhetos, brochuras, estudos, publicações, páginas WEB, CD-Rom's, vídeos e outro material informativo e de divulgação (se aplicável);
- Divulgação nos meios de comunicação social e anúncios publicitários (se aplicável);
- Documentação, material de conferências, feiras, seminários e outros (se aplicável).

E. REPROGRAMAÇÕES DO PROJETO

- Cópia da notificação remetida ao ISS, I.P. no âmbito do pedido de Reprogramação;
- Notificação da decisão;
- Adenda ao Contrato de Comparticipação Financeira;
- Outra correspondência;

F. ASPETOS CONTABILISTICOS - FINANCEIROS

- Dispor da contabilidade organizada, de acordo com o plano oficial de contas aplicável;
- Respeitar os princípios e conceitos contabilísticos, critérios de valorimetria e método de custeio de acordo com a legislação em vigor;

- Indicação da conta bancária, cujo titular seja a entidade promotora, por onde são movimentados todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto, colocando no dossier os extratos da conta;
- Cópia das Certidões Regularizadas perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Cópia da Certidão Lavrada pelo Serviço competente do Ministério das Finanças sobre a situação face ao IVA;
- Cópias dos Pedidos de Pagamento, bem como das listagens dos documentos comprovativos de despesa, com cópias dos mesmos, nos quais deverá constar:
 - o Registo na contabilidade / número de lançamento na contabilidade geral;
 - o Número de lançamento na contabilidade específica;
- Contabilização do Subsídio para Investimento, a transferir anualmente da quota-parte do subsídio para proveito do exercício, bem como o recebimento do financiamento público, de acordo com a legislação em vigor;
- Mapa de amortizações e reintegrações do imobilizado afeto ao projeto;
- Correspondência trocada.

G. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

Relatórios de Acompanhamento e Controlo.

18. SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO

Os pagamentos do financiamento público podem ser suspensos pelas seguintes causas:

- Inexistência ou deficiência grave da organização processual dos projetos;
- Deficiência grave apurada na verificação dos documentos de despesa;
- Deficiência grave detetada nos indicadores do projeto;

- Realização de auditoria contabilístico -financeira com base em indícios de não transparência ou rigor das despesas;
- Deficiência grave apurada em visitas de acompanhamento e fiscalização aos equipamentos sociais financiados;
- Superveniência de situação contributiva não regularizada perante a segurança social e a administração fiscal.
- Não apresentação dos documentos justificativos de pagamento, no prazo máximo de 22 dias úteis, contados a partir da data do pagamento do financiamento público;

Na notificação da suspensão o ISS, I. P., fixa o prazo para a sanação, por parte da entidade promotora, do motivo que originou a suspensão.

19. REDUÇÃO DO FINANCIAMENTO PÚBLICO

No âmbito do PARES 2.0, o financiamento público pode ser reduzido com base nos seguintes fundamentos:

- Inclusão de despesas não elegíveis, analisadas quanto à sua natureza, à validade e à classificação dos documentos de despesa.
- Incumprimento na aplicação das regras previstas no regime de realização de despesas;
- Sempre que a adjudicação, em cada componente de despesa, for efetuada por montante inferior ao investimento elegível aprovado correspondente, o montante de financiamento público diminui, mantendo -se o montante de financiamento privado contratualizado;
- Se detetadas situações de incumprimento, designadamente através da aquisição de equipamento móvel não elegível, sendo o montante apurado deduzido ao financiamento público apurado em sede de encerramento do projeto e exigindo-se à entidade promotora a restituição do montante remanescente, sempre que esta verba se mostre insuficiente.

20. CESSAÇÃO DO FINANCIAMENTO / RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato de comparticipação financeira poderá ser rescindido com base nas seguintes causas:

- Não execução do projeto, nos termos previstos, por causa imputável à entidade promotora;
- Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
- Viciação de dados na fase de candidatura, em sede de celebração do contrato e no decorrer da execução do projeto, nomeadamente elementos justificativos de despesas;
- Não cumprimento da obrigação de contabilizar o financiamento público
- Não resolução, nos prazos fixados, das causas que originaram a suspensão do financiamento;
- Não cumprimento do prazo para a abertura do concurso da empreitada de obra ou para celebração da escritura pública, com exceção de situações devidamente justificadas e fundamentadas por parte da entidade promotora, desde que aceites pelo ISS, I.P., sendo, neste contexto, o prazo prorrogado até, no máximo, quatro meses;
- Não cumprimento do prazo previsto para a entrega dos documentos necessários ao encerramento do projeto, com exceção de situações devidamente justificadas e fundamentadas por parte da entidade promotora, desde que aceites pelo ISS, I.P.;
- Não cumprimento de qualquer das obrigações emergentes do presente Regulamento.

A decisão de rescisão do contrato é da competência do conselho diretivo do ISS, I. P.

A decisão de rescisão do contrato implica a restituição do financiamento concedido, sendo a entidade promotora obrigada, no prazo de 90 dias úteis a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

No caso de incumprimento, pela entidade promotora, deverá o conselho diretivo do ISS, I. P., decidir, no prazo de 60 dias, usar das prerrogativas que, nos termos e condições previstas no Código do Procedimento Administrativo garantam a salvaguarda e prossecução do interesse público, designadamente por requisição do bem ou recurso à posse.

21. SALVAGUARDA DA UTILIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E OS BENS DE EQUIPAMENTO FINANCIADOS

As infraestruturas e os equipamentos financiados pelo PARES 2.0, no caso da Tipologia 1, são obrigatoriamente afetos, em regime de permanência e exclusividade, aos fins para que foram financiados, durante o período mínimo de 20 anos.

A entidade promotora não pode ceder, locar ou alienar, no todo ou em parte, sem autorização prévia do conselho diretivo do ISS, I. P., as infraestruturas e o equipamento financiado pelo PARES 2.0. A entidade promotora pode, contudo, constituir garantias reais a favor de instituição de crédito que tenha concedido financiamento ao projeto ou venha a conceder financiamento complementar, mediante autorização prévia do conselho diretivo do ISS, I. P.

A salvaguarda da utilização das infraestruturas e equipamento financiados pelo PARES 2.0 a que se referem os parágrafos anteriores é sempre aplicável, salvo autorização do Conselho Diretivo do ISS, I. P., em situações excecionais e mediante pedido, devidamente fundamentado, apresentado pela entidade promotora.

	ANEXOS	
ANEXO 1	Regulamento do PARES 2.0 - Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro	
ANEXO 2	Retificação ao Regulamento do PARES 2.0 - Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro	
ANEXO 2 A	Portaria nº 273/2021, de 29 de novembro	
ANEXO 3	Aviso para apresentação de candidaturas - Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro	
ANEXO 4	Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho	
ANEXO 4 A	Declaração de Responsabilidade	
	INFRAESTRUTURAS	
ANEXO 5 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.	
ANEXO 5 B	Consulta Prévia - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.	
ANEXO 5 C	Ajuste Direto - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.	
ANEXO 5 D	Concurso Público Simplificado, Prévia Qualificação Simplificado - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.	
ANEXO 5 E	Consulta Prévia Simplificada - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.	
ANEXO 6 A	Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	
ANEXO 6 B	Consulta Prévia - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	
ANEXO 6 C	Ajuste Direto - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	

ANEXO 6 D	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	
ANEXO 6 E	Consulta Prévia Simplificada - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	
ANEXO 7	Concurso Público - Programa de procedimentos	
ANEXO 7 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Programa de procedimentos	
ANEXO 8	Concurso Público, Consulta Prévia e Ajuste Direto – Caderno de Encargos	
ANEXO 8 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado e Consulta Prévia Simplificada – Caderno de Encargos	
ANEXO 9 A	Consulta Prévia - Convite	
ANEXO 9 B	Ajuste Direto – Convite	
ANEXO 9 C	Consulta Prévia Simplificada - Convite	
ANEXO 10	Concurso Público – Relatório Preliminar	
ANEXO 10 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Relatório Preliminar	
ANEXO 11	Concurso Público - Notificação em sede de Audiência Prévia	
ANEXO 11 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Notificação em sede de Audiência Prévia	
ANEXO 12	Concurso Público – Relatório Final	
ANEXO 12 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Relatório Final	
ANEXO 13	Concurso Público – Ata da Deliberação de Adjudicação	
ANEXO 13 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Ata da Deliberação de Adjudicação	
ANEXO 14	Concurso Público – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes	
ANEXO 14 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes	

ANEXO 15	Concurso Público – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação
ANEXO 15 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação
ANEXO 16	Concurso Público – Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário
ANEXO 16 A	Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário
ANEXO 17	Auto de Consignação
ANEXO 18 A	Auto de Medição – Com dedução de reforço de caução
ANEXO 18 B	Auto de Medição – Com dedução de reforço de caução e adiantamento
ANEXO 18 C	Auto de Medição – Com dedução de adiantamento
ANEXO 18 D	Auto de Medição – Sem dedução de reforço de caução e sem adiantamento
ANEXO 19	Auto de receção provisória
ANEXO 20	Consulta Prévia – Relatório Preliminar
ANEXO 20 A	Consulta Prévia Simplificada – Relatório Preliminar
ANEXO 21	Consulta Prévia – Notificação em sede de Audiência Prévia
ANEXO 21 A	Consulta Prévia Simplificada – Notificação em sede de Audiência Prévia
ANEXO 22	Consulta Prévia – Relatório Final
ANEXO 22 A	Consulta Prévia Simplificada – Relatório Final
ANEXO 23	Consulta Prévia – Deliberação de Adjudicação
ANEXO 23 A	Consulta Prévia Simplificada – Deliberação de Adjudicação
ANEXO 24	Consulta Prévia – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes
ANEXO 24 A	Consulta Prévia Simplificada - Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 25	Consulta Prévia – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação	
ANEXO 25 A	Consulta Prévia Simplificada – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação	
ANEXO 26	Minuta do Contrato Administrativo de Empreitada	
ANEXO 27	Consulta Prévia – Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	
ANEXO 27 A	Consulta Prévia Simplificada – Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	
ANEXO 28	Ajuste Direto – Informação de Adjudicação	
ANEXO 29	Ajuste Direto – Deliberação de Adjudicação	
ANEXO 30	Ajuste Direto – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação	
PROJETOS DE ARQUITETURA E DAS ESPECIALIDADES, COORDENAÇÃO DO PROJETO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO		
	OCONDENAÇÃO DE GEOGRANIÇÃ E GAGDE EM LAGE DE LINGUETO	
ANEXO 31 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.	
ANEXO 31 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a	
	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s)	
ANEXO 32 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	
ANEXO 32 A ANEXO 33 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato Concurso Público - Programa de procedimentos	
ANEXO 32 A ANEXO 33 A ANEXO 34 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato Concurso Público - Programa de procedimentos Concurso Público - Caderno de Encargos	
ANEXO 32 A ANEXO 33 A ANEXO 34 A ANEXO 35 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato Concurso Público - Programa de procedimentos Concurso Público - Caderno de Encargos Concurso Público - Relatório Preliminar	
ANEXO 32 A ANEXO 33 A ANEXO 34 A ANEXO 35 A ANEXO 36 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato Concurso Público - Programa de procedimentos Concurso Público - Caderno de Encargos Concurso Público - Relatório Preliminar Concurso Público - Notificação em sede de Audiência Prévia	
ANEXO 32 A ANEXO 33 A ANEXO 34 A ANEXO 35 A ANEXO 36 A ANEXO 37 A	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato Concurso Público - Programa de procedimentos Concurso Público - Caderno de Encargos Concurso Público - Relatório Preliminar Concurso Público - Notificação em sede de Audiência Prévia Concurso Público - Relatório Final	

ANEXO 41 A Concurso Público - Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário ANEXO 42 A Consulta Prévia - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. **ANEXO 43 A** Consulta Prévia - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato ANEXO 44 A Consulta Prévia - Convite ANEXO 45 A Consulta Prévia – Relatório Preliminar ANEXO 46 A Consulta Prévia – Notificação em sede de Audiência Prévia ANEXO 47 A Consulta Prévia – Relatório Final ANEXO 48 A Consulta Prévia – Deliberação de Adjudicação ANEXO 49 A Consulta Prévia – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes Consulta Prévia - Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos ANEXO 50 A de habilitação ANEXO 51 A Consulta Prévia - Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário ANEXO 52 A Minuta do Contrato de prestação de serviços ANEXO 53 A Ajuste Direto - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. **ANEXO 54 A** Ajuste Direto - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato ANEXO 55 A Ajuste Direto - Convite ANEXO 56 A Ajuste Direto – Informação de Adjudicação ANEXO 57 A Ajuste Direto – Deliberação de Adjudicação ANEXO 58 A Ajuste Direto - Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A

EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO 31 B	Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.		
ANEXO 32 B	Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato		
ANEXO 33 B	Concurso Público - Programa de procedimentos		
ANEXO 34 B	Concurso Público - Caderno de Encargos		
ANEXO 35 B	Concurso Público – Relatório Preliminar		
ANEXO 36 B	Concurso Público - Notificação em sede de Audiência Prévia		
ANEXO 37 B	Concurso Público – Relatório Final		
ANEXO 38 B	Concurso Público – Ata da Deliberação de Adjudicação		
ANEXO 39 B	Concurso Público – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes		
ANEXO 40 B	Concurso Público – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação		
ANEXO 41 B	Concurso Público – Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário		
ANEXO 42 B	Consulta Prévia - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.		
ANEXO 43 B	Consulta Prévia - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato		
ANEXO 44 B	Consulta Prévia - Convite		
ANEXO 45 B	Consulta Prévia – Relatório Preliminar		
ANEXO 46 B	Consulta Prévia - Notificação em sede de Audiência Prévia		
ANEXO 47 B	Consulta Prévia – Relatório Final		
ANEXO 48 B	Consulta Prévia – Deliberação de Adjudicação		
ANEXO 49 B	Consulta Prévia – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes		

ANEXO 50 B Consulta Prévia - Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação ANEXO 51 B Consulta Prévia - Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário ANEXO 52 B Minuta do Contrato de prestação de serviços ANEXO 53 B Ajuste Direto - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. **ANEXO 54 B** Ajuste Direto - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato ANEXO 55 B Ajuste Direto - Convite ANEXO 56 B Ajuste Direto – Informação de Adjudicação ANEXO 57 B Ajuste Direto – Deliberação de Adjudicação Ajuste Direto - Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de ANEXO 58 B habilitação **EQUIPAMENTO MÓVEL** ANEXO 31 C Concurso Público - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. ANEXO 31 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri. **ANEXO 32 C** Concurso Público - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato **ANEXO 32 D** Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato ANEXO 33 C Concurso Público - Programa de procedimentos ANEXO 33 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Programa de procedimentos

ANEXO 34 C Concurso Público - Caderno de Encargos ANEXO 34 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado, Consulta PréviaSimplificada - Caderno de Encargos ANEXO 35 C Concurso Público - Relatório Preliminar ANEXO 35 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação **Simplificado –** Relatório Preliminar Concurso Público - Notificação em sede de Audiência Prévia ANEXO 36 C ANEXO 36 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Notificação em sede de Audiência Prévia ANEXO 37 C Concurso Público - Relatório Final ANEXO 37 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Relatório Final ANEXO 38 C Concurso Público - Ata da Deliberação de Adjudicação Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação ANEXO 38 D Simplificado - Ata da Deliberação de Adjudicação ANEXO 39 C **Concurso Público –** Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes ANEXO 39 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes ANEXO 40 C Concurso Público - Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação ANEXO 40 D Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado - Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação ANEXO 41 C Concurso Público - Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário Concurso Público Simplificado, Concurso Limitado por Prévia Qualificação ANEXO 41 D Simplificado - Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário ANEXO 42 C Consulta Prévia - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 42 D	Consulta Prévia Simplificada - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.	
ANEXO 43 C	Consulta Prévia - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	
ANEXO 43 D	Consulta Prévia Simplificado - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato	
ANEXO 44 C	Consulta Prévia – Convite	
ANEXO 44 D	Consulta Prévia Simplificada – Convite	
ANEXO 45 C	Consulta Prévia – Relatório Preliminar	
ANEXO 45 D	Consulta Prévia Simplificada – Relatório Preliminar	
ANEXO 46 C	Consulta Prévia - Notificação em sede de Audiência Prévia	
ANEXO 46 D	Consulta Prévia Simplificada – Notificação em sede de Audiência Prévia	
ANEXO 47 C	Consulta Prévia – Relatório Final	
ANEXO 47 D	Consulta Prévia Simplificada – Relatório Final	
ANEXO 48 C	Consulta Prévia – Deliberação de Adjudicação	
ANEXO 48 D	Consulta Prévia Simplificada – Deliberação de Adjudicação	
ANEXO 49 C	Consulta Prévia – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes	
ANEXO 49 D	Consulta Prévia Simplificada – Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes	
ANEXO 50 C	Consulta Prévia – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação	
ANEXO 50 D	Consulta Prévia Simplificada – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação	
ANEXO 51 C	Consulta Prévia – Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	
ANEXO 51 D	Consulta Prévia Simplificada – Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	

	OUTROS ANEXOS
ANEXO 58 C	Ajuste Direto – Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação
ANEXO 57 C	Ajuste Direto – Deliberação de Adjudicação
ANEXO 56 C	Ajuste Direto – Informação de Adjudicação
ANEXO 55 C	Ajuste Direto - Convite
ANEXO 54 C	Ajuste Direto - Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato
ANEXO 53 C	Ajuste Direto - Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.
ANEXO 52 C	Minuta do Contrato de fornecimento

ANEXO 59	Coordenador de Projetos – Qualificações Profissionais
ANEXO 60	Diretor de Fiscalização de Obra – Qualificações Profissionais
ANEXO 61	Lista de Equipamento móvel elegível – Resposta social Creche
ANEXO 62	Formulário de Pedido de Pagamento
ANEXO 63	Lista dos documentos justificativos de despesa
ANEXO 64	Placa a colocar na obra financiada
ANEXO 65	Placa a colocar no edifício financiado
ANEXO 66	Placa a colocar nas salas com equipamento financiado
ANEXO 67	Relatório de Encerramento
ANEXO 68	Lei nº 30/2021, de 21 de maio

Regulamento do PARES 2.0 - Portaria nº 290/2019, de 5 de setembro

Retificação ao Regulamento do PARES 2.0 - Declaração de Retificação n.º 53/2019, de 18 de outubro

ANEXO 2 A

Portaria nº 273/2021, de 29 de novembro

Aviso para apresentação de candidaturas - Despacho n.º 8297-D/2019, de 18 de setembro

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho – Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras

ANEXO 4 A

Declaração de Responsabilidade

ANEXO 5 A - Concurso Público

ANEXO 5 B - Consulta Prévia

ANEXO 5 C - Ajuste Direto

<u>ANEXO 5 D</u> – Concurso Público Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

ANEXO 5 E - Consulta Prévia Simplificada

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração		
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS		

ANEXO 6 A - Concurso Público

ANEXO 6 B - Consulta Prévia

ANEXO 6 C - Ajuste Direto

<u>ANEXO 6 D</u> – Concurso Público Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

ANEXO 6 E - Consulta Prévia Simplificada

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração		
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS		

ANEXO 7 - Concurso Público

<u>ANEXO 7 A</u> – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Programa de procedimentos

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociai	s – 2ª Geração
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 8 - Concurso Público, Consulta Prévia e Ajuste Direto

<u>ANEXO 8 A</u> – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado / Consulta Prévia Simplificada

Caderno de Encargos

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração		
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS		

ANEXO 9 A - Consulta Prévia

ANEXO 9 B - Ajuste Direto

ANEXO 9 C - Consulta Prévia Simplificada

Convite

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	_

ANEXO 10 - Concurso Público

ANEXO 10 A – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Relatório Preliminar

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 11 - Concurso Público

<u>ANEXO 11 A</u> – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Notificação em sede de Audiência Prévia

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 12 - Concurso Público

<u>ANEXO 12 A</u> – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Relatório Final

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

ANEXO 13 - Concurso Público

ANEXO 13 A – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Ata da Deliberação de Adjudicação

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 14 - Concurso Público

ANEXO 14 A – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 15 - Concurso Público

<u>ANEXO 15 A</u> – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 16 - Concurso Público

<u>ANEXO 16 A</u> – Concurso Publico Simplificado / Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 17

Auto de Consignação

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 18 A

Auto de Medição - Com dedução de reforço de caução

ANEXO 18 B

Auto de Medição - Com dedução de reforço de caução e adiantamento

ANEXO 18 C

Auto de Medição – Com dedução de adiantamento

ANEXO 18 D

Auto de Medição - Sem dedução de reforço de caução e sem adiantamento

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 19

Auto de receção provisória

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 20 - Consulta Prévia

ANEXO 20 A - Consulta Prévia Simplificada

Relatório Preliminar

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 21 - Consulta Prévia

ANEXO 21 A - Consulta Prévia Simplificada

Notificação em sede de Audiência Prévia

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 22 - Consulta Prévia

ANEXO 22 A - Consulta Prévia Simplificada

Relatório Final

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 23 - Consulta Prévia

ANEXO 23 A - Consulta Prévia Simplificada

Deliberação de Adjudicação

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Ger	ação
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 24 - Consulta Prévia

ANEXO 24 A - Consulta Prévia Simplificada

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Ge	ração
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 25 - Consulta Prévia

ANEXO 25 A - Consulta Prévia Simplificada

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 26 - Consulta Prévia / Consulta Prévia Simplificada

Minuta do Contrato Administrativo de Empreitada

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 27- Consulta Prévia

ANEXO 27 A - Consulta Prévia Simplificada

Notificação aos restantes concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

INFRAESTRUTURAS

ANEXO 28 - Ajuste Direto

Informação de Adjudicação

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

INFRAESTRUTURAS

ANEXO 29 - Ajuste Direto

Deliberação de Adjudicação

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

INFRAESTRUTURAS

ANEXO 30 - Ajuste Direto

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Concurso Público

ANEXO 31 A

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 32 A

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do gestor do contrato

ANEXO 33 A

Programa de procedimentos

ANEXO 34 A

Caderno de Encargos

ANEXO 35 A

Relatório Preliminar

ANEXO 36 A

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 37 A

Relatório Fina

ANEXO 38 A

Ata da Deliberação de Adjudicação

ANEXO 39 A

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 40 A

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 41 A

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Consulta Prévia

ANEXO 42 A

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 43 A

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 44 A

Convite

ANEXO 45 A

Relatório Preliminar

ANEXO 46 A

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 47 A

Relatório Final

ANEXO 48 A

Deliberação de Adjudicação

ANEXO 49 A

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 50 A

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 51 A

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

ANEXO 52 A

Minuta do Contrato de prestação de serviços

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Ajuste Direto

ANEXO 53 A

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 54 A

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 55 A

Convite

ANEXO 56 A

Informação de Adjudicação

ANEXO 57 A

Deliberação de Adjudicação

ANEXO 58 A

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Concurso Público

ANEXO 31 B

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 32 B

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 33 B

Programa de procedimentos

ANEXO 34 B

Caderno de Encargos

ANEXO 35 B

Relatório Preliminar

ANEXO 36 B

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 37 B

Relatório Fina

ANEXO 38 B

Ata da Deliberação de Adjudicação

ANEXO 39 B

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 40 B

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 41 B

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Consulta Prévia

ANEXO 42 B

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 43 B

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 44 B

Convite

ANEXO 45 B

Relatório Preliminar

ANEXO 46 B

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 47 B

Relatório Final

ANEXO 48 B

Deliberação de Adjudicação

ANEXO 49 B

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 50 B

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 51 B

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO 52 B

Minuta do Contrato de prestação de serviços

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Ajuste Direto

ANEXO 53 B

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 54 B

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 55 B

Convite

ANEXO 56 B

Informação de Adjudicação

ANEXO 57 B

Deliberação de Adjudicação

ANEXO 58 B

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Concurso Público

ANEXO 31 C

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 32 C

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 33 C

Programa de procedimentos

ANEXO 34 C

Caderno de Encargos

ANEXO 35 C

Relatório Preliminar

ANEXO 36 C

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 37 C

Relatório Final

ANEXO 38 C

Ata da Deliberação de Adjudicação

ANEXO 39 C

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 40 C

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 41 C

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Concurso Público Simplificado Concurso Limitado por Prévia Qualificação Simplificado

ANEXO 31 D

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 32 D

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 33 D

Programa de procedimentos

ANEXO 34 D

Caderno de Encargos

ANEXO 35 D

Relatório Preliminar

ANEXO 36 D

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 37 D

Relatório Final

ANEXO 38 D

Ata da Deliberação de Adjudicação

ANEXO 39 D

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 40 D

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 41 D

MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração

Consulta Prévia

ANEXO 42 C

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 43 C

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 44 C

Convite

ANEXO 45 C

Relatório Preliminar

ANEXO 46 C

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 47 C

Relatório Final

ANEXO 48 C

Deliberação de Adjudicação

ANEXO 49 C

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 50 C

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 51 C

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociai	s – 2ª Geração			
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS				

Consulta Prévia Simplificada

ANEXO 42 D

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 43 D

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 34 D

Caderno de Encargos

ANEXO 44 D

Convite

ANEXO 45 D

Relatório Preliminar

ANEXO 46 D

Notificação em sede de Audiência Prévia

ANEXO 47 D

Relatório Final

ANEXO 48 D

Deliberação de Adjudicação

ANEXO 49 D

Notificação da Deliberação de Adjudicação aos concorrentes

ANEXO 50 D

Notificação ao Adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação

ANEXO 51 D

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociai	s – 2ª Geração			
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS				

MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

EQUIPAMENTO MÓVEL

ANEXO 52 C – Consulta Prévia / Consulta Prévia Simplificada

Minuta do Contrato de fornecimento

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociai	s – 2ª Geração			
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS				

Ajuste Direto

ANEXO 53 C

Ata da direção da Entidade Promotora a deliberar a decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento de formação de contrato e a designação do júri.

ANEXO 54 C

Ata da Entidade Promotora a deliberar a nomeação do(s) gestor(es) do contrato

ANEXO 55 C

Convite

ANEXO 56 C

Informação de Adjudicação

ANEXO 57 C

Deliberação de Adjudicação

ANEXO 58 C

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração				
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS				

ANEXO 59

Coordenador de Projetos - Qualificações Profissionais

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Diretor de Fiscalização de Obra - Qualificações Profissionais

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Lista de Equipamento móvel elegível - Resposta social Creche

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª G	eração
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Formulário de Pedido de Pagamento

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Lista dos documentos justificativos de despesa

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Placa a colocar na obra financiada

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	_

Placa a colocar no edifício financiado

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS

ANEXO 66

Placa a colocar nas salas com equipamento financiado

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	

Relatório de encerramento

PARES 2.0 - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 2ª Geração	
MANUAL DE APOIO À EXECUÇÃO DOS PROJETOS	_

Lei n.º 30/2021, de 21 de maio